

Edital de Chamamento Público nº001/2024-PUBLICAÇÃO

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da **Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORT/MS**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Estadual nº 14.494, de 02 de junho de 2016, pela Resolução/SEFAZ nº 2.733, de 06 de junho de 2016 e pelos demais normativos aplicáveis, nos termos do processo administrativo 85/002.455/2024, **torna público** para as Organizações da Sociedade Civil (OSC) o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar **Termo de Colaboração** tendo por objeto a realização dos Jogos Escolares da Juventude de MS 12 a 14 anos (modalidades individuais e coletivas 1ª e 2ª divisão), Jogos Escolares da Juventude de MS 12 a 14 anos (futsal e voleibol 3ª divisão) e Jogos Escolares Brasileiros – JEB'S, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas visando à celebração de Parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORT/MS, a ser formalizada por Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Estadual nº 14.494, de 02 de junho de 2016, pela Resolução/SEFAZ nº 2.733, de 06 de junho de 2016 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 A OSC selecionada receberá apoio financeiro no valor de até R\$ 7.606.944,00 (sete milhões, seiscentos e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais) para execução do objeto no prazo de até 06 meses.

2. OBJETO DA PARCERIA:

2.1 O Termo de Colaboração terá por objeto promover por meio da prática esportiva, a integração e o intercâmbio entre os alunos das unidades escolares da rede de ensino pública e privada do fundamental em todo estado, proporcionando a participação dos melhores atletas dos municípios nas etapas estaduais e favorecendo a descoberta de novos talentos esportivos para representar o estado a nível nacional.

2.2 Objetivos específicos da parceria: execuções dos Jogos Escolares da Juventude de MS 12 a 14 anos (modalidades individuais e coletivas 1ª e 2ª divisão), Jogos Escolares da Juventude de MS 12 a 14 anos (futsal e voleibol 3ª divisão) e Jogos Escolares Brasileiros – JEB'S.

2.3 O presente Edital estimula a apresentação de projetos que, no adimplemento do objeto citado no item 2.1 e que promovam ações de atendimento de atletas para formação da delegação, para representar o estado nos jogos estaduais e nacionais.

2.4 A proposta deverá obrigatoriamente seguir como parâmetro de sua elaboração estritamente as diretrizes e orientações contidas no sub anexo I (Termo de referência), sob pena de incorrer na desclassificação da proposta por desacordo aos termos do edital de chamamento público (art. 16, §2º do Decreto Estadual 14.494/2016).

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 Os Jogos Escolares da Juventude de MS 12 a 14 anos, e os Jogos Escolares Brasileiros (JEB'S) – são destinados às representações das Unidades Escolares de Ensino Fundamental da rede pública estadual, municipal e particular, além das escolas técnicas estaduais e federais, sendo que cada unidade escolar poderá se fazer representar por equipe e/ou alunos em conformidade com regulamento específico de cada modalidade.

3.1 Política, Plano, Programa ou Ação em que se insere o objeto da parceria:

O presente chamamento público integra o Programa: 2225 – Programa Transforme pelo Esporte e Lazer, obrigando-se o mesmo à fiel observância às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 14.494/2016, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como o disposto no presente edital.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

4.1 Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/14 e que atendam os itens especificados neste edital:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para Colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2 Para participar deste Edital a OSC deverá declarar, conforme Modelo do Anexo V (Declaração de Ciência e Concordância) deste Edital que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3 Apresentar anexo I (Diretrizes para Elaboração da Proposta) tendo como base sub anexo I (Termo de Referência). A Proposta de preço deverá ser detalhada, explicitando valores unitários e total, por item, referentes a uniforme, seguro de vida, e demais despesas referentes ao termo de referência.

4.4 Possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante Declaração do representante legal da OSC, conforme "Declaração de Capacidade Técnica e Operacional" - Modelo do Anexo VI deste Edital, demonstrando possuir instalações e outras condições materiais ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria (art. 33, V, alínea "c" e § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 26, X e § 1º, do Decreto Estadual nº 14.494/16). A Declaração deverá ser acompanhada de comprovantes, tais como: contrato de locação ou escritura do imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho que atuará na execução do Termo de Colaboração, com indicação de sua qualificação e descrição sucinta de suas funções, eventuais diplomas de capacitação dos funcionários mais relevantes ao desenvolvimento da parceria, entre outros que a OSC repute pertinentes.

4.4.1 Possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, a ser comprovada mediante os seguintes meios, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou Projeto Básicos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC (art. 33, V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26, III, do Decreto Estadual nº 14.494/2016).

4.1.2 Apresentar cópia do estatuto registrado e suas alterações, o qual preveja:

- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, I, e art. 35, III da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 26, I, do Decreto Estadual nº 14.494/2016);
- b) que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta (art. 33, III, da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 26, I, do Decreto Estadual nº 14.494/2016); e
- c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, IV, da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 26, I, do Decreto Estadual nº 14.494/2016).

4.1.3 Estão dispensadas das exigências fixadas no Item 4.1.2, letras "a", primeira parte, e "b" as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

4.1.3.1 Na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa, deverá demonstrar o atendimento das exigências previstas na legislação específica (art. 2º, I, alínea "b", e art. 33, § 3º, da Lei Federal nº 13.019/14). 4.1.3.2 Além do Estatuto e suas alterações, é facultado à OSC, caso assim entenda pertinente, apresentar organograma da instituição ou documento similar que contenha a especificação de seus setores internos (ex.: setor de recursos humanos, setor de financeiro etc.).

5. DA ATUAÇÃO EM REDE

5.1 Não será admitida a atuação em rede na execução do objeto da parceria de que trata este Chamamento Público.

6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA:

6.1 Para a Celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, "caput", I, e art. 35, "caput", III da Lei Federal nº 13.019/14);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente, em caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, "caput", inciso III, Lei Federal nº 13.019/14);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, "caput", inciso IV, Lei Federal nº 13.019/14);
- d) possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019/14);
- e) possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do art. 26, "caput", inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16 (art. 33, "caput", inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019/14);
- f) possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante Declaração do representante legal da OSC, conforme Modelo em Anexo VII deste Edital, demonstrando possuir instalações e outras condições materiais ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria (art. 26, "caput", inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16); A declaração deverá ser acompanhada de comprovantes, tais como: contrato de locação ou escritura de imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho que atuará na execução do Termo, com indicação de sua qualificação e descrição sucinta de suas funções, eventuais diplomas de capacitação dos funcionários mais relevantes ao desenvolvimento da parceria, entre outros que a OSC repute pertinentes.
- g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, "caput", incisos IV a VI do Decreto Estadual nº 14.494/16 (art. 34, "caput", inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);
- h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (art. 34, II, da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (art. 34, II, da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26, do Decreto Estadual nº 14.494/16);
- j) Certidão Negativa de Débitos Municipais (art. 34, II, da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26, do Decreto Estadual nº 14.494/16);
- k) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS (art. 34, II, da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26, do Decreto Estadual nº 14.494/16);
- l) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Modelo do Anexo VIII deste Edital (art. 34, “caput”, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, “caput”, VII, do Decreto Estadual nº 14.494/16);
- m) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação, acompanhado da Declaração constante do Modelo do Anexo IX deste Edital (art. 34, “caput”, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 26, “caput”, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 14.494/16); e
- n) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese da OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei Federal nº 13.019/14).
- 6.1.1 Estão dispensadas das exigências fixadas nas alíneas “a” e “b” do item 6.1 as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei Federal nº 13.019, de 2014).
- 6.1.2 Caso nenhuma OSC proponente atenda ao requisito temporal estabelecido na alínea “d” no momento da apresentação do Plano de Trabalho, a critério da Administração Pública Estadual, poderá ser reduzido o prazo mínimo de existência da entidade por ato específico da autoridade competente no âmbito do órgão ou entidade responsável por este Chamamento Público (art. 33, “caput”, inciso V, alínea “a” da Lei nº 13.019/2014).
- 6.1.3 Para fins de cumprimento dos requisitos constantes da alínea “f”, não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, “caput”, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 26, “caput”, inciso X e §1º, do Decreto Estadual nº 14.494/16);
- 6.2 Ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:
- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, “caput”, I da Lei Federal nº 13.019/14);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, “caput”, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);
- c) Apresentar declaração do representante legal da OSC com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme “Declaração de Não Impedimento” – Modelo do Anexo X deste Edital (art. 26, IX e art. 27, I, do Decreto Estadual nº 14.494/16).
- d) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, “caput”, inciso 111 e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 27, “caput”, I e §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16);
- e) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, “caput”, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/14);
- f) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14 (art. 39, “caput”, inciso V, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, “caput”, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14); ou
- h) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, “caput”, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14);
- 6.3 Apresentar declaração do representante legal da OSC, conforme “Declaração de Não Remuneração” – Modelo do Anexo XI deste Edital, de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados pela parceria:
- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente do órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (art. 27, inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16). 5.2.14.
- 6.3 Apresentar declaração do representante legal da OSC informando, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme “Declaração de Menor” – Modelo do Anexo XII deste Edital (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal)

6.4 Apresentar prova de inscrição da OSC junto ao Conselho Nacional ou Conselho Municipal de Assistência Social – CNAS/CMAS (artigo 9º da Lei Federal nº 8.742/1993 e Resolução 14/2014 do CNAS).

6.5 Os documentos elencados nos itens 4.1 a 4.1.3.2 serão apresentados na fase do envio das propostas pelas OSCs. Nos itens 6.1 a 6.4 serão apresentados, após a seleção, juntamente com o Plano de Trabalho pela OSC selecionada (item 9.2 deste Edital)

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

7.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, sendo constituída pelos seguintes membros: Paulo Ricardo Martins Nunez, Vinicius Cerezosismo Naglis, Rosinildo Aparecido de Oliveira, Leandro Gonçalves Vargas da Fonseca e Verônica Lipinski Ottoni, designados pela Portaria Normativa/FUNDESORTE nº 001/2024 de 13 de março de 2024, publicada em Diário Oficial do Estado.

7.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, §6º do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção (art. 14, §7º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.4 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, § 8º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 13, §2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.6 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.7 Fica vedada a participação em rede de "OSC executante e não celebrante" que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1 O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	15/03/2024
2	Data-limite para impugnação ao Edital de Chamamento Público	25/03/2024
3	Data-limite para resposta de impugnação	30/03/2024
4	Data-limite para envio das propostas pelas OSCs	14/04/2024
5	Sessão pública de abertura das propostas	15/04/2024
6	Análise da propostas pela Comissão de Seleção	18/04/2024
7	Divulgação do resultado preliminar	25/04/2024
8	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	02/05/2024
9	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	09/05/2024
10	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	13/05/2024

8.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14.

8.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público:

8.3.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do site eletrônico oficial da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESORTE na internet <https://www.fundesporte.ms.gov.br/>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital.

8.4 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs:

8.4.1 As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope lacrado, dirigido à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a seguinte inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público nº 001/2024".

8.4.2 As propostas deverão ser entregues, pessoalmente na sede da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESORTE, situada à Avenida Fernando Corrêa da Costa, 559 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 no período de 15/03/2024 à 14/04/2024.

8.4.3 Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

8.4.4 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.

8.4.5 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

8.4.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme Modelo dos Anexos de I a IV (usando como diretriz o sub anexo I) deste Edital, devendo conter no mínimo as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
 c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
 d) o valor global.

8.4.7 Somente serão avaliadas as propostas que observarem o prazo e a forma prevista neste item.

8.4.8 É garantido o sigilo quanto ao conteúdo das propostas até a data de sua abertura em sessão pública a ser realizada no dia 15/04/2024 às 15:00 hrs, na sede da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE, situada à Avenida Fernando Corrêa da Costa, 559 – Centro, Campo Grande/MS.

8.4.9 Da realização da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

8.5 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção:

8.5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta será realizado pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

8.5.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

8.5.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela de pontuação abaixo, observado o contido no Modelo do Anexo I - Diretrizes para Elaboração da Proposta.

8.5.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir

Aspecto	Critério	Item	Pontuação Máxima	Peso: 3 - alto 2 – Médio 1 - Baixo	Pontuação Máxima Ponderada
Portfólio	Portfólio de execução de eventos esportivos escolares	Executou 1 evento	2	3	12
		Executou 2 eventos	4		
Portfólio	Eventos de pequeno porte que envolvam até 499 pessoas	Executou 1 evento	2	3	12
		Executou 2 eventos	4		
Portfólio	Portfólio de execução de eventos Esportivos escolares	Executou 1 evento	2	3	12
		Executou 2 eventos	4		
Portfólio	Eventos de grande porte que envolvam acima de 500 pessoas	Executou 1 evento	2	2	8
		Executou 2 eventos	4		
Portfólio	Portfólio de execução de Eventos esportivos	Executou 1 evento	2	2	8
		Executou 2 eventos	4		
	Portfólio de execução de Eventos de qualquer	Executou 1 evento	2		

Portfólio	natureza	Executou 2 eventos	4	1	4
Capacidade Técnica Operacional	Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público demonstrando realização de eventos compatível com o presente objeto	1 comprovante	2	2	8
		2 comprovantes	4		
Projeto Técnico	Projeto Técnico que atenda a execução do evento	Não atendimento	0	3	12
		Atendimento como Proposto pela Administração	4		
Objeto	O Projeto é viável tecnicamente e financeiramente	Não atendimento	0	2	4
		Atendimento integralmente	2		
	As atividades propostas apresentam a forma e objeto nos termos exigidos pelo edita	Não atendimento	0	2	4
		Atendimento integralmente	2		
	A proposta apresentada demonstra a realidade do objeto a ser executado	Não atendimento	0	2	4
		Atendimento integralmente	2		
	Demonstra de forma clara a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas	Não atendimento	0	2	4
		Atendimento integralmente	2		
	Demonstra de forma clara a definição dos indicadores para a aferição das metas	Não atendimento	0	2	4
		Atendimento integralmente	2		
	Apresentar proposta de algo criativo e inovador	Não atendimento	0	2	4
		Atendimento integralmente	2		

8.5.5 A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, quando for o caso.

8.5.6 Serão desclassificadas as entidades que:

- a) Não possuir no mínimo 02 (dois) anos de existência;
- b) Preencherem quaisquer dos impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto nº 14.494/2016 e 12.803/2009;
- c) Apresentarem documentos ou informações falsas;
- d) Tenham como dirigente membro do poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Estado no qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau;
- e) Apresentar Plano de Trabalho que não atenda ao evento;
- f) Será desclassificada a entidade que apresentar proposta com o valor superior ao previsto no Edital;
- g) Que não apresentarem a documentação constante do site da FUNDESPORTE no envelope destinado a inscrição;
- h) Que não entregarem a documentação no prazo especificado;

8.5.7 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela de Pontuação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.5.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito:

- a) Maior pontuação no critério "Capacidade Técnica Operacional";
- b) Maior pontuação no critério "Portfólio";
- c) Maior tempo de consolidação da pessoa jurídica, mediante consulta ao CNPJ;
- d) Menor valor oferecido para realização dos eventos.

8.6 Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar:

8.6.1 A Administração Pública Estadual divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do site oficial da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE, iniciando-se o prazo para recurso.

8.7 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado:

8.7.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.7.2 Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 14.494/16, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, ao colegiado que a proferiu (Comissão de Seleção), sob pena de preclusão (art. 59 da Lei Federal nº 9.784, de 1999).

8.7.3 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.7.4 Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por escrito e conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida, devendo ser protocolados na sede da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE.

8.7.5 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

8.8 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção:

8.8.1 A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará no prazo de 5 (cinco) dias.

8.8.2 Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Diretor Presidente da FUNDESPORTE Senhor Herculano Borges Daniel, para decisão final.

8.8.3 Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção, sendo considerado o dia útil subsequente no caso do prazo se encerrar em feriado e aos finais de semana que não tenha expediente no órgão.

8.8.4 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver):

8.9.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Estadual deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do site oficial da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE <https://www.fundesporte.ms.gov.br/>, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

8.9.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

8.9.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Estadual poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8.9.4 Quando todas as entidades concorrentes tiverem suas propostas eliminadas ou na hipótese prevista no item anterior, a administração pública poderá fixar prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação das propostas.

8.9.5 Quando não acudirem interessados ao presente Chamamento Público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a Administração Pública Estadual poderá negociar diretamente a celebração da parceria com OSC capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.

9. DA CELEBRAÇÃO:

9.1 O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da(s) OSC(s) selecionada(s) para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação de requisitos estatutários e documentais exigidos para a celebração
2	Verificação do cumprimento de requisitos de celebração e outras exigências legais. Análise do Plano de Trabalho

3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário
4	Emissão de Parecer Técnico e Parecer Jurídico
5	Assinatura do instrumento de parceria
6	Publicação do extrato da Parceria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul

9.2 Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento de requisitos de celebração e outras exigências legais.

9.2.1 Para a celebração da Parceria, a Administração Pública Estadual convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho (art. 25, "caput", do Decreto Estadual nº 14.494/16) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos estatutários e documentais (art. 28, "caput" e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e arts. 26 e 27 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.2.2 Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial, art. 22 da Lei Federal nº 13.019/14, e o art. 25 do Decreto Estadual nº 14.494/16), observado o Anexo X deste Edital.

9.2.3 O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma e cronograma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

9.2.4 A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 9.2.3 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes, ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de no mínimo 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.

9.2.5 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do "caput" do art. 2º, nos incisos I a V do "caput" do art. 33 e nos incisos II a VII do "caput" do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;
- II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;
- III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 26, III do Decreto Estadual nº 14.494/16):
 - a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
 - d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - f) - Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
- IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VIII - Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
- IX - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Modelo Anexo VIII deste Edital;
- X - Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, o que pode ser feito por meio de contrato de consumo de água, luz, telefone ou contrato de locação, acompanhado da Declaração de Endereço constante do Modelo Anexo IX deste Edital;
- XI - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme Modelo do Anexo X - Declaração de Não Impedimento deste Edital;

XII - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações físicas, condições materiais, capacidade técnica-operacional adequadas ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, acompanhada de comprovantes, tais como: contrato de locação ou escritura do imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho com a devida qualificação – Modelo em Anexo VII deste Edital;

XIII - Declaração do representante legal de que não há em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 27 I, a e b do Decreto), conforme Modelo do Anexo IX deste Edital;

XIV - Declaração do representante legal de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados (art. 27, III do Decreto): membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente do órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; - Modelo do Anexo XI deste Edital.

9.2.5.1 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital.

9.2.5.2 As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

9.2.6 O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio físico, devendo ser entregues pessoalmente ou via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) na sede da Fundação de Desporto e Lazer de Mato grosso do Sul – FUNDESPORTE, situada à Avenida Fernando Corrêa da Costa, 559 - Centro.

9.3 Etapa 2: Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais. Análise do Plano de Trabalho:

9.3.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria (item 6.1 deste Edital), a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (item 6.3 deste Edital) e cumprimento de demais exigências previstas no item 9.2.5, deste Edital. Esta etapa também engloba a análise do Plano de Trabalho.

9.3.2 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Estadual deverá consultar o Sistema de Planejamento e Finanças do Estado, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

9.3.3 A Administração Pública Estadual examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

9.3.4 Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16). Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

9.4 Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário:

9.4.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, se constatar evento que impeça a celebração ou quando as certidões IV, V e VI do item deste Edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.4.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.4.3 Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação e ajustes no Plano de Trabalho, a OSC selecionada não atender às exigências previstas no item 9.2.5 (incisos I até XV) e, em caso de atuação em rede, no item 9.2.6 (incisos I e II) deste Edital ou caso seu Plano de Trabalho não seja aprovado, a mesma será desclassificada e a imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, a mesma apresentará seu Plano de Trabalho e os documentos listados no item 9.2.5 deste Edital e a administração procederá a verificação do Plano de Trabalho e dos documentos que comprovem o atendimento das mesmas exigências (art. 28, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/14), conforme previsto nos itens 9.1 a 9.5 deste Edital. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

9.5 Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do instrumento de Parceria:

9.5.1 A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.5.2 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão dos pareceres técnico e jurídico pelo órgão ou entidade pública estadual, as designações do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.5.3 No período de tempo entre a apresentação da documentação prevista no item 9.2.5 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.5.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

10.1 Os créditos necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária: R\$7.606.944,00 (sete milhões seiscentos e seis mil novecentos quarenta e quatro reais). As despesas deste projeto correrão por conta do programa orçamentário FIE nº UGE: 850903; Programa: 2225 – Programa Transforme pelo Esporte e Lazer; Ação:6251 – Apoio as Ações na Finalidade do FIE-MS; Programa de Trabalho: 27.811.2225.6251.0003; Fonte: 0150000001; Despesa: 33504101.

10.2 Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública estadual indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

10.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria, observado o art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14, e os arts. 32 e 33 do Decreto Estadual nº 14.494/16.

10.4 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14, e nos arts. 35 a 41 do Decreto Estadual nº 14.494/16. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.5 Todos os recursos da Parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC ou dirigentes estatutários ou celetistas, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da Parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, que poderão incluir, entre outras despesas, aquelas relacionadas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que necessários à execução da Parceria e correspondentes ao período em que foram utilizados nessa finalidade;

d) pagamento de recursos humanos da equipe (técnicos, atletas, nutricionista, fisioterapeuta e etc).

e) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

10.6 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

10.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

10.8 O instrumento de Parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul e na página do site oficial da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORT, <https://www.fundesporte.ms.gov.br/>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital na imprensa oficial.

11.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital Público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 ou no Decreto Estadual nº 14.494/16, devendo protocolar o pedido no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, no endereço da sede da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORT, situada à Avenida Fernando Corrêa da Costa, 559 – Centro, Campo Grande / MS, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

11.3 A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção ou a autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, observado o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do seu recebimento para manifestação.

11.4 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, por petição protocolada no endereço informado no item 11.2 deste Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.6 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7 A Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORT resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.9 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14.

11.10 A Administração Pública Estadual não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital.

11.11 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.12 Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página oficial do (a) Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE, <https://www.fundesporte.ms.gov.br/>. Igualmente, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 13.019/2014, após formalizados o Termo de Colaboração relativo às propostas selecionadas, serão mantidos, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

11.13 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

I – Para apresentação da proposta:

- a) Anexo I – Diretrizes para Elaboração da proposta;
- b) Anexo II – Plano de Trabalho, Descrição do Projeto ou Atividade
- c) Anexo III – Plano de Trabalho de Aplicação;
- d) Anexo IV – Plano de Trabalho – Cronograma de execução;
- e) Anexo V – Declaração de Ciência e Concordância.

II – Para celebração:

- a) Anexo VI – Declaração de capacidade Técnica e Operacional;
- b) Anexo VII – Declaração de Representante Legal;
- c) Anexo VIII – Relação Nominal de Dirigentes;
- d) Anexo IX – Declaração de Comprovação de endereço;
- e) Anexo X – Declaração de não impedimento;
- f) Anexo XI – Declaração de não remuneração;
- g) Anexo XII – Declaração de menor;
- h) Anexo XIII – Instrumento da Parceria.

III – Para prestação de contas:

- a) Anexo XIV - Relatório de Execução do Objeto;
- b) Anexo XV - Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo Físico-Financeiro;
- c) Anexo XVI – Relatório de Execução Financeira – Relação das Receitas e Despesas Realizadas;
- d) Anexo XVII – Relatório de Execução Financeira - Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Transformados;
- e) Anexo XVIII – Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

11.14 Todos os anexos, declarações e documentos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (www.fundesporte.ms.gov.br), para conferência, download e preenchimento, conforme orientação da Resolução/SEFAZ n.2.733, de 06 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial n.9.179 de 07 de junho de 2016, e em conformidade com o Decreto Estadual n.14.494/2016 e do Manual de Orientação sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil com acesso no site: www.pge.ms.gov.br.

Campo Grande, 15 de março de 2024.

Herculano Borges Daniel
Diretor Presidente/Fundesporte

ANEXO I: DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA (A SER APRESENTADA POR TODAS AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARTICIPANTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO, QUANDO DO ENVIO DAS PROPOSTAS
1. Identificação

1.1 Identificação da Proposta <i>(Informar os dados da proposta, que deve conter o timbre da organização proponente)</i>
Nome da Proposta: <i>(Informar o nome completo sem abreviaturas)</i>
Abrangência territorial: <i>(Informar onde a proposta será executada)</i>
Grupo populacional atendido: <i>(Informar os beneficiários finais da proposta)</i>
Valor global: <i>(Informar o valor global da proposta)</i>
Duração: <i>(Informar o número de meses necessários para a execução da proposta)</i>
Resumo da proposta: <i>(Apresentar, em um parágrafo, uma síntese da proposta)</i>
1. 2. Identificação da Organização Proponente <i>(Informar os dados cadastrais da organização)</i>
Nome:
CNPJ:
Data da Fundação:
Registro no CNPJ:
Endereço completo:
Bairro:
Município:
CEP:
UF:
Número de Telefone e Fax com DDD:
E-mail:
Página na WEB (site):
2. Descrição da Proposta.
2.1. Descrição da realidade. <i>(Descrição acurada e objetiva do contexto, cenário e demanda pela intervenção proposta)</i>
2.2 Objetivos. <i>(Informar o objetivo geral e os objetivos específicos da proposta)</i>
2.3. Nexos entre a realidade descrita e os objetivos propostos <i>(Informar objetivamente a correspondência entre a realidade descrita e os objetivos propostos)</i>
2.4. Ações <i>(Informar as ações a serem executadas, indicando o público beneficiário e abrangência territorial de cada ação)</i>
2.5. Metas <i>(Informar as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)</i>
2.6. Indicadores <i>(Informar os indicadores que aferirão o cumprimento das metas)</i>
2.7. Prazos <i>(Informar os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas)</i>
2.8. Valor <i>(Informar o valor global da proposta)</i>
3. Capacidade Técnico-Operacional da Organização Proponente <i>(Demonstração da capacidade técnico-operacional por meio de descrição minuciosa das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, informando, ainda, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.)</i>
4. Informações complementares sobre a proposta <i>(Informações que o proponente julgar serem necessárias para a melhor compreensão da proposta não mencionadas anteriormente)</i>

SUB ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA - JOGOS ESCOLARES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1. PARTICIPAÇÃO

1.1 A participação das Unidades Escolares dar-se-á por etapas e blocos, conforme segue:

a) Etapa I – Fase Estadual

Bloco I - Participam Unidades Escolares da Rede Pública Estadual e Escolas Técnicas Estaduais, do segmento convencional.

Bloco II - Participam Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, da Rede Privada e Escolas Técnicas Federais, do segmento convencional.

Bloco III - Participam Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, da Rede Privada e Escolas Técnicas Federais, do segmento convencional.

b) Etapa II – Fase Estadual 3ª Divisão

Participam todas as Unidades Escolares de todas as Redes, do segmento convencional inscritas no evento.

c) Etapa Nacional

Participam as equipes/escolas campeãs das etapas dos Jogos Escolares da Juventude de MS de 12 a 14 anos

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

2.1 Vinculado ao Calendário Esportivo da Fundesporte - 2024.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1 Serviço de secretariado, material de escritório e informática fornecido pela Fundesporte

3.1.1 Para a estrutura logística necessária a uma competição esportiva desse porte é necessário todo um aparato de secretariado de suporte para todas as áreas da competição. Podemos citar alguns serviços essenciais dentro desse escopo:

- a) Montagem do Comitê Dirigente;
- b) Montagem do Comitê Organizador;
- c) Confecção de súmulas personalizadas das modalidades;
- d) Reprodução de regulamentos da competição;
- e) Reprodução de todas as fichas dos inscritos;
- f) Montagem das pastas para cada um dos locais de competição;
- g) Relatórios de cada uma das etapas;
- h) Impressão de informativos, comunicados, boletins, e demais itens que transmitam algum tipo de informação durante os jogos.

4. SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DO EVENTO - FUNDESPORTE

4.1 Os Jogos Escolares do Estado de Mato Grosso do Sul é a maior competição esportiva do Estado. Historicamente sempre tiveram a organização do Governo do Estado através da Fundesporte, principalmente na mobilização, interlocução com cidades sede, federações e outros entes participantes. É fundamental nos jogos dessa magnitude o acompanhamento direto, e execução de diversas ações institucionais por parte direta da Fundesporte.

Contudo, toda a parte operacional de produção estrutural deve ficar por conta do parceiro, que será fiscalizado pela Fundesporte no cumprimento dos serviços, para a entrega dos melhores em maiores Jogos Escolares do Estado.

Os serviços de produção do evento envolvem as seguintes áreas funcionais:

4.1.1 Coordenação geral: Responsável pela execução do evento sob a coordenação direta da Fundesporte. Designar os diretores e o Secretário Geral, responsáveis pelos diferentes setores da estrutura organizacional, na forma estabelecida no presente regulamento; exercer a direção, supervisão e controle do evento; cumprir e fazer cumprir o presente regulamento e as demais normas que venham a ser estabelecidas; presidir o congresso técnico; resolver os casos não previstos neste regulamento, em conjunto com a direção técnica e administrativa.

4.1.2 Direção de Transporte e Marketing Institucional: Responsável pela montagem dos locais de competição e não competição (comitê dirigente e comitê organizador), material esportivo, gerência de materiais e equipamentos em geral.

4.1.3 Direção técnica: Elaborar plano de atividades e apresentá-lo à Direção Geral; elaborar os regulamentos dos jogos, armazenar, controlar e distribuir os materiais esportivos a serem utilizados nas competições; coordenar e dirigir o congresso técnico, junto com a direção geral e administrativa; vistoriar, aprovar e supervisionar constantemente os locais de competições; receber os resultados das competições do coordenador de modalidade, revisá-las e encaminhá-las à secretaria geral; estabelecer e manter integração com a Direção Administrativa, buscando assegurar a eficácia e eficiência no desenvolvimento das ações; designar os coordenadores de modalidades; elaborar o relatório final da área técnica e encaminhar à secretaria geral; planejar os sistemas de disputas dos eventos; estabelecer as diretrizes junto as federações para o bom andamento dos eventos.

4.1.4 Secretariado: Controle e confecção de material gráfico de pequeno porte necessário para os jogos (sumulas, informativos entre outros), inscrições (credenciamento), bem como suporte operacional e administrativo para todas as outras áreas.

4.1.5 Coordenadores de quadra: Responsáveis presentes em cada local de competição, dando suporte para os árbitros para a realização dos jogos, como entrega de material de jogo, abertura de vestiários, etc. Receber da Secretaria Geral os anexos de inscrição e organizá-las; manter informado o Diretor Técnico do que diz respeito às modalidades; conferir a documentação dos dirigentes, técnico e estudantes-atletas antes da partida/prova/combate; verificar se os uniformes dos atletas estão dentro dos padrões estabelecidos no regulamento; relatar e encaminhar ao diretor técnico as possíveis ocorrências durante as partidas/provas/combates; encaminhar ao diretor técnico as súmulas de cada período; verificar diariamente as condições do local de competição se estão adequadas para o início das partidas/provas/combates; apresentar ao diretor técnico um relatório final da modalidade.

4.1.6 Foto/ Filmagem/ assessoria de imprensa: Responsável pelo Registro fotográfico e de filmagem de todas as etapas e modalidades dos jogos. Imagens aéreas, releases para a imprensa, alimentação das redes sociais e site, que deverão ser previamente apresentados e aprovados pelo representante local do Estado, bem como o fornecimento de material fotográfico e de divulgação.

4.1.7 Credenciamento: Responsável pelo controle, cadastro e emissão de credenciais para os participantes dos jogos (Etapa I Fase Estadual: Blocos I, II e III, Etapa II Fase Estadual 3ª Divisão).

5. SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DO EVENTO PARA O PARCEIRO

5.1 Os serviços de produção do evento envolvem as seguintes áreas funcionais:

5.1.1 Suporte local: Responsável pela interlocução com os municípios sede, garantindo os locais de competição, suporte de saúde (enfermeiros e ambulâncias), rede hoteleira e demais serviços necessários para os jogos, e suas etapas com o apoio direto da Fundesporte.

5.1.2 Hospedagem: Responsável por toda a operação para hospedagem (dos jogos), controle de delegações, zelar pelo bom estado de conservação dos locais, zelar pelo bem-estar dos participantes, solucionar problemas se ocorrer na rede hoteleira, verificar se tem café da manhã em cada hotel.

Hospedagem das delegações escolares e arbitragem para as competições sediadas.

Em cada etapa sediada a previsão é de 1.500 participantes, por categoria, entre atletas, técnicos, árbitros e organização, com duração de até 7 dias cada bloco/blocos.

A hospedagem deve ser em hotéis. Os quartos poderão ser individuais, duplos, triplos e quádruplos. Que tenha camas individuais e ar condicionado, jamais podendo hospedar duas pessoas em cama de casal.

5.1.3 Prestação de serviços de coordenação e administrativo: Contratação de empresa de recursos humanos administrativo para disponibilização de equipe treinada para o atendimento geral do evento, bem como equipamento em quantidade adequada para suportar a demanda e período do evento.

5.1.4 Cerimônias: Responsável pela montagem dos locais com equipamentos de som, palco, água, sob supervisão da Fundesporte.

5.1.5 Prestação de Serviços Gerais (limpeza e segurança): Limpeza e Segurança: Limpeza e segurança em todos os locais do evento (locais de competição, refeitório e centro de convivência).

5.1.6 Design Gráfico: Responsável pela Produção de todo o material gráfico e merchandising, camisetas, entre outros, que deverá estar de acordo com o padrão de Identidade Visual do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

5.1.7 Prestação de serviços de atendimento da saúde: Contratação de empresa com profissionais de saúde, técnicos de enfermagem para realizar o primeiro atendimento nos locais de competição.

5.1.7 Squeeze: Squeeze resistente e flexível com acabamento e vedação impecáveis, com capacidade de 550 ml. corpo em pé flexível com tampa rosqueável em pp + 50% de fibra de coco e bico em pvc cristal

5.1.9 Bateco: Bateco confeccionado em PVC pneumático espessura 0,20mm nas medidas de 50x10cm, aplicação de válvula número 01 para enchimento e impressão em serigrafia.

5.1.10 Mochila de saco (Sacochila): Mochila tipo saco/sacochila produzida em nylon 210 resinado disponível em cores, corpo principal com fechamento do tipo forca por duplo cadarço / alça de 5/2 disponível em cores, 02 ilhoses metálicos nos cantos inferiores de fixação das pontas do cadarço em nós e logotipo estampado em silk.

5.1.11 Crachá: Impressão digital em alta definição de crachá em papel couche nas dimensões aproximadas de 10mm x 15mm com dados dos participantes e identidade gráfica do evento.

5.1.12 Fita em Jacaré: Fita em jacaré acetinada com dois pontos para fixação, nas dimensões 2,5cm x 80cm com impressão digital em alta definição com a identidade gráfica do evento.

5.1.13 Número de peito/alfinete: Aquisição de numerais de peito personalizados com logotipo do evento para corrida e demais eventos esportivos. Tamanho a5 (148 x 210 mm), impressão preto e branco ou colorido, em tecido não tecido (TNT) com 4 alfinetes inclusos para fixação na camiseta em cada numeral.

5.1.14 Pasta com elástico: Pasta aba elástico polipropileno 0,35mm ofício transparente.

5.1.15 Envelope Grande: Envelope de papel pardo amarelo com medida de 31,7x45,5cm.

5.1.16 Abraçadeira de Nylon: Aquisição de abraçadeira de nylon 6.6 na medida de 280mm x 4.8mm e abraçadeira de nylon 6.6 na medida de 140mm x 3,5mm.

5.1.17 Fitas: Aquisição de fita destinada a isolamento de áreas e sinalização de locais com medida do rolo: 70mm de largura x 200m de comprimento;

Fita crepe na cor palha claro para uso geral, na medida de 18mm x 50m;

Fita crepe na cor palha claro para uso geral, na medida de 48mm x 50m;

Fita adesiva face única transparente na medida de 45mm x 45m.

5.1.18 Mesas/ cadeiras: Locação de jogos de mesa de plástico de boa qualidade na cor branca com dimensões aproximadas de 70cmx71cmx70cm.

Jogos de mesa com quatro cadeiras cada.

5.1.19 Arquibancada: Locação de arquibancada de cinco degraus.

5.1.20 Grade de contenção: Locação de grades de contenção nas medidas de 2.10m x 1m.

5.1.21 Poliesportivo: Locação complexo poliesportivo que tenha 7 quadras oficiais para as modalidades coletivas, banheiros e estacionamento.

5.1.22 Gerador: Locação de grupo gerador com potência de 180kva com tensão de 127/220v.

5.1.23 Flâmulas em tecido: Fornecimento de flâmulas em tecido em poliéster, acabamento de luxo com franja, cordão e cabo cilíndrico de madeira, nas medidas de 22cm x 33cm. Dupla face estampada em processo digital com nome e bandeira dos municípios de MS.

5.1.24 Banheiro Químico: Locação de sanitários químico de boa qualidade com dimensões aproximadas de 1,15m x 1,20m x 2,30m. Em todas as etapas e blocos de execução.

5.1.25 Seguro: Seguro que tenha cobertura de atendimento médico hospitalar em qualquer território nacional.

5.1.26 Salão de Eventos: Locação de salão de evento amplo, arejado, com boa iluminação, com capacidade acima de 1.000 pessoas, que tenha cozinha equipada com fogão, pia para produzir as refeições, banheiro masculino e feminino, estacionamento e tenha toda a documentação vigente para funcionamento.

5.1.27 Tendões: Locação de tenda piramidal básica com dimensões aproximadas de 10m x 10m, com pés e estrutura de ferro, em lona branca limpa com fechamento lateral.

5.1.28 Box Truss: Locação de estrutura metálica de box truss para fixagem das lonas de backdrop com dimensões aproximadas de 5m x 3m.

Locação de estrutura metálica de box truss para fixagem das lonas de backdrop com dimensões aproximadas de 10m x 3m.

5.1.29 Proteção de Gradil: Proteção de gradil em tecido 100% poliéster, contendo as logos da fundesporte e governo do estado medindo 2.10 x 1m.

5.1.30 Equipamento de Som: Quadras: Locação de equipamento de som para sonorização de ambientes internos e externos com potência mínima de 800w rms, contendo mixer e microfone sem fio, entrada bluetooth/pen drive, bem como todo cabeamento e demais equipamentos necessários para bom funcionamento, transporte, montagem e desmontagem.

Abertura e encerramento: Locação de equipamento de som profissional para sonorização de ambientes internos (abertura e encerramento) com potencia mínima de 2000w rms, contendo mixer, e microfone sem fio, entrada bluetooth /pen drive

e cabeamento para instalação de instrumentos para show ao vivo, bem como demais equipamentos necessários para bom funcionamento, transporte, montagem e desmontagem.

Centro de convivência: Locação de equipamento de som profissional para sonorização de ambientes internos (abertura e encerramento) com potencia mínima de 1500w rms, contendo mixer, e microfone sem fio, entrada bluetooth /pen drive e cabeamento para instalação de instrumentos para show ao vivo, bem como demais equipamentos necessários para bom funcionamento, transporte, montagem e desmontagem.

6. CONFECÇÃO DE CAMISETAS

6.1 O parceiro deverá disponibilizar camisetas para toda a equipe de trabalho e de apoio, Etapa I Fase Estadual (Blocos I, II e III), Etapa II Fase Estadual 3ª Divisão e Etapa III Fase Nacional Jogos Escolares Brasileiros (JEB'S). As camisetas terão que conter em seu layout o Brasão do Governo do Estado e a logomarca dos Jogos Escolares do Estado de Mato Grosso do Sul e deverão seguir as especificações contidas no quadro do item abaixo.

6.2 O parceiro deverá disponibilizar camisetas alusivas ao evento (camiseta a definir a cor) para todos os atletas envolvidos dos Jogos Escolares de 12 a 14 anos Etapa I Fase Estadual (Blocos I, II e III) e Etapa II Fase Estadual 3ª Divisão. As camisas terão que conter em seu layout o Brasão do Governo do Estado e a logomarca dos Jogos Escolares do Estado de Mato Grosso do Sul e deverão seguir as especificações contidas no quadro do item abaixo.

6.3 Todo o pessoal de apoio envolvido deverá estar uniformizado.

6.4 As cores deverão variar de acordo com as áreas funcionais, sendo gola "polo" para as coordenações e gola "careca" para as demais funções.

6.5 A descrição técnica das camisetas visa garantir a qualidade, durabilidade e visibilidade do material a ser apresentado pelo parceiro. Os critérios para confecção dos mesmos devem ser obedecidos e, quando da impossibilidade, somente com anuência do Estado.

6.6 O parceiro ficará responsável pela apresentação da arte e layout de todas as peças descritas no quadro abaixo e deverão ter a prévia aprovação da Fundesporte.

ESPECIFICAÇÃO
Camisetas para equipe de coordenação – sendo gola "polo" de ribana da galoneira com 1cm; tecido: malha fria; Manga: curta; Fechamento: em máquina ponto cadeia; Barra: mangas e camiseta com duas costuras na galoneira; Tamanho: variados; Fio: 30; Cor: azul marinho ; Terão que conter em seu layout o brasão do Governo do Estado, e a logomarca dos Jogos Escolares do Estado de Mato Grosso do Sul.
Camisetas para a organização/arbitragem: gola redonda; Tecido: malha fria; Manga: curta; Gola: redonda de ribana na galoneira com 1cm; Fechamento: em máquina pontto cadeia; Barra: mangas e camiseta com duas costuras na galoneira; Tamanho: variados; Fio: 30; Cor: cinza para arbitragem e azul celeste para organização;terão que conter em seu layout o brasão do Governo do Estado, e a logomarca dos Jogos Escolares do Estado de Mato Grosso do Sul.
Camisetas alusivas ao evento para os participantes e CD - gola redonda; Tecido: malha fria; Manga: curta; Gola: redonda de ribana na galoneira com 1cm; Fechamento: em máquina pontto cadeia; Barra: mangas e camiseta com duas costuras na galoneira; Tamanho: variados; Fio: 30; Cor: amarelo; terão que conter em seu layout o brasão do Governo do Estado, e a logomarca dos Jogos Escolares do Estado de Mato Grosso do Sul.

7. MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

7.1 O item "material de divulgação" contempla todas as ações de comunicação visual do evento.O parceiro deverá garantir a sinalização de todos os espaços utilizados no evento, desde os espaços esportivos, os não esportivos e os de suporte administrativo. O objetivo é sinalizar todo o evento e garantir a correta aplicação institucional da marca do Governo do Estado e do evento.

7.2 No avançar das etapas dos jogos, a comunicação visual deverá ser mais acentuada, seguindo:

a) Etapa I Fase Estadual

-Bloco I : Banners e faixas alusivos ao evento para entrada, sinalização com banners nos locais de competição, banner identificando a secretaria do evento, CCO (mínimo de 2 em cada local), e wind banners completos para competições externas (mínimo de 4 em cada local); faixas grandes para modalidades externas e internas (atletismo, badminton, ciclismo, tênis de mesa, volei de praia, judô, taekwondo e wrestling), prismas, adesivos em todos os demais itens utilizados (caixa térmica, equipamentos esportivos, bebedouros, etc.).

-Bloco II : Banners e faixas alusivos ao evento para entrada, sinalização com banners nos locais de competição, banner identificando a secretaria do evento, CCO (mínimo de 2 em cada local), e wind banners completos para competições externas (mínimo de 4 em cada local); faixas grandes para modalidades externas e internas (voleibol 1º divisão, voleibol 2º divisão, handebol 1º divisão e handebol 2º divisão), prismas, adesivos em todos os demais itens utilizados (caixa térmica, equipamentos esportivos, bebedouros, etc.).

-Bloco III : Banners e faixas alusivos ao evento para entrada, sinalização com banners nos locais de competição, banner identificando a secretaria do evento, CCO (mínimo de 2 em cada local), e wind banners completos para competições externas (mínimo de 4 em cada local); faixas grandes para modalidades externas e internas (basquetebol 1º divisão, basquetebol 2º divisão, futsal 1º divisão, futsal 2º divisão, natação, ginástica rítmica, ginástica artística, karatê e xadrez), prismas, adesivos em todos os demais itens utilizados (caixa térmica, equipamentos esportivos, bebedouros, etc.).

b) Etapa II Fase Estadual 3ª Divisão

Banners e faixas alusivos ao evento para entrada, sinalização com banners nos locais de competição, banner identificando a secretaria do evento, CCO (mínimo de 2 em cada local), e wind banners completos para competições externas (mínimo de 4 em cada local); faixas grandes para modalidades externas e internas (futsal 3º divisão e voleibol 3º divisão), prismas, adesivos em todos os demais itens utilizados (coolers, equipamentos esportivos, bebedouros, etc.).

ESPECIFICAÇÃO
LONA PARA BACKDROP: Lona com ilhós para fixação, nas dimensões 10m x 3m, com impressão digital em alta definição com a identidade gráfica do evento.
LONA PARA BACKDROP: Lona com ilhós para fixação, nas dimensões 5m x 3m, com impressão digital em alta definição com a identidade gráfica do evento.
BANNER EM LONA: com fundo branco, não dimensões 2,3m x 1,4m, com impressão digital em alta definição com a logo da Fundesporte e Jogos Escolares.
BANNER EM LONA: com fundo azul, não dimensões 2,3m x 1,4m, com impressão digital em alta definição com a logo da Fundesporte e Jogos Escolares.
FAIXAS INSTITUCIONAIS: fundo azul medindo 5,70m x 0,70m em lona de 440g com ilhóes 4 cores, e madeira, Logos: Fundesporte, Setescc e Governo do Estado.
FAIXA EM LONA: 440g, 4 cores com ilhóes e madeira, Governo do Estado, cor azul de fundo. Slogan: Novas Conquistas; nas dimensões aproximadas de 5,70m x 0,70cm.
FAIXA EM LONA: 440g, 4 cores com ilhóes e madeira, com logo da Fundesporte, Governo do Estado. Cor: branca de fundo. Slogan: Novas Conquistas, nas dimensões aproximadas de 5,70m x 0,70cm.
FAIXA EM LONA: 440g, 4 cores com ilhóes e madeira, com logo da Fundesporte, Setescc e Governo do Estado. Cor: azul de fundo. Slogan: Novas Conquistas nas dimensões aproximadas de 7m x 80cm.
PRISMAS: Em poliondas com espessura de 4mm medindo: 2 x 65 x 65 dobrado em duas partes com suporte do mesmo material, com ilhóes para a fixação do suporte, fundo branco, adesivo impresso nas duas partes medindo: 1,8 x 60.
PRISMAS: Em poliondas com espessura de 4mm medindo: 222 x 65 x 65 dobrado em duas partes com suporte do mesmo material, com ilhóes para a fixação do suporte, fundo azul, adesivo impresso nas duas partes medindo 1,8 x 60.
WIND FLAG BANNER INSTITUCIONAL: branco em lona 440g. Medindo: 3,5m no modelo pena, com impressão digital em alta definição nas 2 faces totalmente personalizado com a logo da Fundesporte. Com base para fixação e hastes flexíveis, em tecido 100% poliéster e reforço nas pontas.
WIND FLAG BANNER INSTITUCIONAL: azul, medindo: 3,5m no modelo pena, totalmente personalizado. Impressão nas 2 faces. Logo: Fundesporte, Setescc e Governo do Estado com suporte e hastes flexíveis, em tecido 100% poliéster, reforço nas pontas.

7.3 O parceiro ficará responsável pela apresentação de um plano de comunicação visual para cada etapa e blocos: (Etapa I Fase Estadual – blocos: I, II e III) e (Etapa II Fase Estadual 3ª Divisão), contemplando as peças a serem produzidas, bem como layout de todo o material de identificação descritos no item acima, para aprovação do Estado. No caso de não conformidade técnica com a descrição, o parceiro terá o direito de pedir a substituição do material em questão, desde que as alterações não sejam causadas por inconveniência no armazenamento, caso fortuito, negligência, ou por terceiros. O parceiro deverá providenciar a montagem e desmontagem de toda estrutura (material/equipamentos e serviços) do evento, até 04 (quatro) horas antes do horário determinado pela Fundesporte e ao término do evento. Caso sejam detectadas falhas no processo de execução do evento ou desacordo com as especificações técnicas supracitadas, a Fundesporte poderá exigir a substituição, total ou parcial, dos materiais e serviços na execução do evento em todas as suas etapas e blocos.

8. SOLENIDADE DE ABERTURA, PREMIAÇÃO E CONGRESSO TÉCNICO.

8.1 A solenidade de abertura será realizada somente no início de cada etapa, ou seja, (Etapa I Fase Estadual: bloco I e Etapa II Fase Estadual 3ª Divisão). A solenidade contará com a participação de autoridades dos poderes municipais e estadual, diretores da Fundesporte, representantes da sociedade civil, atletas, técnicos, dirigentes e público em geral. O parceiro será responsável por toda a estrutura e operação necessária para a solenidade de abertura, envolvendo itens como: sonorização do ambiente, decoração, estruturas físicas de palco/tablado, fundo de palco, iluminação, painel de LED, box truss, cerimonialista, recepcionistas, púlpito, tocha e pira olímpica, atrações culturais/musicais, protocolo, flâmula para os desfiles das delegações com os nomes dos municípios, cadeiras e água para as autoridades, entre outras necessidades.

8.1.1 Para as premiações de cada etapa e blocos, será de responsabilidade da parceira as cerimônias necessárias de todas as modalidades previstas nos Jogos Escolares do Estado de Mato Grosso do Sul (todas as etapas e blocos), de acordo com seu respectivo regulamento. Para tal, deverá ser oferecida estrutura de palco/tablado, box truss, backdrop, pódio (1º, 2º e 3º lugar), sonorização. Ressalta-se levar em consideração as particularidades das modalidades envolvidas (coletivas e individuais, indoor e outdoor, quantidade de provas/categorias/pesos), todos os fatores que, de alguma forma, influenciem na estrutura e logística das premiações.

8.1.2 O Congresso Técnico será realizado em duas etapas: Primeira etapa será o Congresso Online, onde ocorrerá no início de todos os blocos das (Etapas I e II). O congresso contará com a participação de representantes da Fundesporte (secretaria, administrativo, diretores técnicos, e diretora geral dos jogos), representante de arbitragem de cada modalidade, chefe de delegação, técnicos e dirigentes.

A segunda etapa será o Congresso Técnico Presencial, onde ocorrerá no início de todas as etapas e blocos (etapa I: blocos I, II e III e etapa II). Será disponibilizado o dia e horário para todos os chefes de delegação no boletim geral. O congresso

contará com a participação da diretora geral dos jogos, diretores técnicos da Fundesporte, chefe de delegação de cada município e técnicos.

O parceiro será responsável por toda a estrutura e operação necessária para o Congresso Técnico, envolvendo itens como: salão ou auditório climatizado com capacidade de acomodar os envolvidos sentados, sonorização, decoração, estruturas físicas de mesa diretora, mesa para recepção, toalhas, fundo de palco, cerimonialista, recepcionistas, púlpito, protocolo para execução de hino nacional, com suporte, mastros e bandeiras, projetor data show com tela de projeção, entre outras necessidades.

O parceiro deverá providenciar a contratação da empresa especializada para o desenvolvimento técnico de sorteio eletrônico, de acordo com o sistema de disputa do evento;

Todos os itens ressaltados, bem como a operacionalização da solenidade de abertura, premiações e congresso técnico serão por conta do parceiro, através de protocolos planejados previamente e com anuência do corpo técnico da Fundesporte.

9. SERVIÇO DE TRANSPORTE

9.1 Os serviços de transporte disponibilizados devem, prioritariamente, prezar pela segurança e bem estar dos que dele utilizarem, garantido um bom estado de conservação e conforto, com toda a documentação em dia e uso obrigatório de todos os equipamentos exigidos pelas normas de trânsito, respeitando os horários estabelecidos que garantam integridade física e descanso dos usuários. A responsabilidade sobre o deslocamento de toda a equipe de trabalho, seja, coordenadores, staffs, árbitros e voluntários, para a gerência de qualquer uma das etapas e blocos durante o evento é de inteira responsabilidade do parceiro, incluindo deslocamento para reuniões, congressos técnicos, vitórias prévias e qualquer outro deslocamento que seja necessário para a organização/realização dos jogos.

9.2 Van: Os serviços de transporte Tipo: van e/ou ônibus disponibilizados devem, prioritariamente, prezar pela segurança e bem-estar dos que dele utilizarem, garantido um bom estado de conservação e conforto, com toda a documentação em dia e uso obrigatório de todos os equipamentos exigidos pelas normas de trânsito, respeitando os horários estabelecidos que garantam integridade física e descanso dos usuários.

A responsabilidade sobre o deslocamento de toda a equipe de trabalho, seja, coordenadores, staffs, árbitros e voluntários, para a gerência de qualquer uma das etapas e blocos durante o evento é de inteira responsabilidade do parceiro, incluindo deslocamento para reuniões, congressos técnicos, vitórias prévias e qualquer outro deslocamento que seja necessário para a organização/realização dos jogos. Van e/ou ônibus para mínimo de 15 pessoas.

9.3 Carros para equipe de Coordenação - Etapa I (blocos: I, II e III) e Etapa II: Locação de 06 carros na Etapa I (blocos: I, II e III) para equipe de coordenação. Carro motor 1.0 / com direção hidráulica / ABS e Air bag / ar condicionado / manual / 4/5 portas. Com KM livres e proteção para o veículo, terceiros e taxas (proteção total).

Locação de 02 carros na Etapa II para equipe de coordenação. Carro motor 1.0 / com direção hidráulica / ABS e Air bag / ar condicionado / manual / 4/5 portas. Com KM livres e proteção para o veículo, terceiros e taxas (proteção total).

9.4 Combustível para abastecimento de carros alugados para equipe de coordenação: Combustível para abastecimento de 6 carros alugados para a equipe de coordenação na Etapa I (Blocos: I, II e III).

Combustível para abastecimento de 2 carros alugados para a equipe de coordenação na Etapa II.

10. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO

10.1 Responsável pelo oferecimento dos serviços de alimentação de acordo com especificações discriminadas em item próprio, refeitório, limpeza e higiene do mesmo, garantia das condições sanitárias, etc. O parceiro será ainda o responsável pela disponibilização do local onde serão oferecidas as refeições, devendo ser aprovado previamente pela Fundesporte. Na Etapa I Fase Estadual (Blocos: I, II e III) e na Etapa II Fase Estadual 3ª Divisão, será fornecido pelo parceiro a alimentação para os participantes dos Jogos Escolares do Estado de Mato Grosso do Sul 2024 – atletas, técnicos, dirigentes, equipe de organização, equipe de arbitragem, e todos os profissionais contratados pela mesma, obedecendo aos quantitativos de inscritos.

Serão oferecidas pelo parceiro 02 (duas) refeições diárias (almoço e jantar), durante os dias de competição. No almoço e no jantar deverá ser oferecido uma opção de proteína, conforme cardápio. As refeições serão servidas em sistema de self-service, podendo haver controle do parceiro em relação ao prato proteico, assegurando um mínimo de 300g por pessoa, e deverão ser oferecidos em locais denominados "refeitórios", observando que toda a estrutura necessária ficará a cargo do parceiro, inclusive a designação do local com aprovação da Fundesporte.

A estrutura necessária inclui: estrutura de self-service, pratos, talheres, copos, guardanapos, mesas, cadeiras, toalhas de mesa, palitos de dente e sal pessoal, logística para limpeza e manutenção do local, atendendo as demandas de quantidade de pessoas atendidas no refeitório.

Será de responsabilidade do parceiro a limpeza dos locais de refeição, e descarte adequado de todos os resíduos gerados da alimentação.

As refeições deverão ser norteadas pelas especificações abaixo:

10.1.1 Almoço e Jantar (Self Service): Arroz, feijão, macarrão, farofa, salada de folhas, salada de legumes, um tipo de proteína: estrogonofe de carne, estrogonofe de frango, picadinho de carne, frango assado, filé de frango, bife ao molho, bife acebolado e assado de panela.

Suco de caixinha ou refrigerante de boa qualidade.

Sobremesa: frutas e/ou doces.

Caso haja a necessidade de levar refeições até o local de competição para a equipe de arbitragem e equipe de organização, a refeição deverá ser acondicionada em embalagem individual (marmitex), e estar acompanhado de 01 (uma) maçã, 01 (um) suco de caixinha (200ml), de boa qualidade, 01 (um) guardanapo e talheres descartáveis. É de responsabilidade do parceiro a refrigeração e conservação adequada dos alimentos (isopor, geladeira ou similar). É de responsabilidade do parceiro toda logística de organização e distribuição das refeições nas cidades sedes da competição. O parceiro deverá cumprir todas as exigências sanitárias, com atenção também a gestão dos resíduos oriundos do serviço de alimentação.

10.1.2 Lanche no aeroporto: Fornecimento de kit lanche na Etapa III Fase Nacional, não sediadas. Kit composto de no mínimo um lanche tipo sanduíche, bolinho ou bolacha de sal, 01 suco de caixinha de boa qualidade, 01 barra de cereal e 01 uma fruta. Acondicionado individualmente para distribuição dos participantes. Kit lanche para cada participante (atletas, professores, árbitros, corpo técnico e pessoal de apoio). Lanche no aeroporto (ida e volta) para toda a Delegação de MS nos Jogos Escolares Brasileiros – JEB'S

11. HIDRATAÇÃO (BEBEDOURO, ÁGUA, GELO E CAIXA TÉRMICA)

11.1 Bebedouro: Deverá ser disponibilizado bebedouros em todos os locais do evento, garantido aos participantes, delegação, arbitragem e equipe de organização a hidratação.

Água: Deverá ser fornecido também água (garrafinhas 500ml), para a equipe de arbitragem e para a equipe de organização em (todas as etapas e todos os blocos do evento), em boas condições de consumo.

11.1.1 Gelo: Em todas as etapas e blocos serão oferecidos sacos de gelo de 25Kg triturado para que não haja água quente nas caixas térmicas para a equipe de trabalho, coordenação e arbitragem.

Aquisição de sacos de gelos de 25kg triturado.

11.1.2 Caixa térmica: Em todas as etapas e blocos, as águas serão oferecidas em todos os locais de competição, em depósitos de armazenamento (caixa térmica com gelo), completos e devidamente identificados com as logomarcas dos Jogos Escolares do Estado de Mato Grosso do Sul e do Governo do Estado, sendo de responsabilidade dos participantes gerenciar a mesma no alojamento.

Material da caixa térmica: Polipropileno (PP), capacidade de 34 litros, dimensões: 31,5P x 47,5L x 4

12. LOGOMARCAS BASE (DEVERÃO CONSTAR EM TODOS OS ITENS PERSONALIZADOS)

12.1 Fundesporte;

12.2 Jogos Escolares da Juventude de MS;

12.3 Governo do estado.



13. SERVIÇOS MÍNIMOS QUE DEVERÃO SER CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO A SER APRESENTADO PELAS ENTIDADES INTERESSADAS COM O MEMORIAL DE CÁLCULO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FUNÇÃO APRESENTADO.

ITENS	UNIDADE	ESTIMATIVA
Alimentação	Responsável pelo oferecimento dos serviços de alimentação de acordo com especificações discriminadas em item próprio, refeitório, limpeza e higiene do mesmo, garantia das condições sanitárias, etc. O parceiro será ainda o responsável pela disponibilização do local onde serão oferecidas as refeições, devendo ser aprovado previamente pela Fundesporte. Na Etapa I Fase Estadual (Blocos: I, II e III) e na Etapa II Fase Estadual 3ª Divisão, será fornecido pelo parceiro a alimentação para os participantes dos Jogos Escolares do Estado de Mato Grosso do Sul 2024 - atletas, técnicos, dirigentes, equipe de organização, equipe de arbitragem, e todos os profissionais contratados pela mesma, obedecendo aos quantitativos de inscritos. Serão oferecidas pelo parceiro 02 (duas) refeições diárias (almoço e jantar), durante os dias de competição. No almoço e no jantar deverá ser oferecido uma opção de proteína, conforme cardápio. As refeições serão servidas em sistema de self-service, podendo haver controle do parceiro em relação ao prato proteico, assegurando um mínimo de 300g por pessoa, e deverão ser oferecidos em locais denominados "refeitórios", observando que toda a estrutura necessária ficará a cargo do parceiro, inclusive a designação do local com aprovação da Fundesporte. A estrutura necessária inclui: estrutura de self-service, pratos, talheres, copos, guardanapos, mesas, cadeiras, toalhas de mesa, palitos de dente e sal pessoal, logística para limpeza e manutenção do local, atendendo as demandas de quantidade de pessoas atendidas no refeitório. Será de responsabilidade do parceiro a limpeza dos locais de refeição, e descarte adequado de todos os resíduos gerados da alimentação. As refeições deverão ser norteadas pelas especificações abaixo: Almoço e Jantar (Self Service): Arroz, feijão, macarrão, farofa, salada de folhas, salada de legumes, um tipo de proteína: estrogonofe de carne, estrogonofe de frango, picadinho de carne, frango assado, filé de frango, bife ao molho, bife acebolado e assado de panela. Suco de caixinha ou refrigerante de boa qualidade. Sobremesa: frutas e/ou doces. Caso haja a necessidade de levar refeições até o local de competição para a equipe de arbitragem e equipe de	Mínimo de 69.100 refeições

	<p>organização, a refeição deverá ser acondicionada em embalagem individual (marmitex), e estar acompanhado de 01 (uma) maçã, 01 (um) suco de caixinha (200ml), de boa qualidade, 01 (um) guardanapo e talheres descartáveis.</p> <p>É de responsabilidade do parceiro a refrigeração e conservação adequada dos alimentos (isopor, geladeira ou similar).</p> <p>É de responsabilidade do parceiro toda logística de organização e distribuição das refeições nas cidades sedes da competição.</p> <p>O parceiro deverá cumprir todas as exigências sanitárias, com atenção também a gestão dos resíduos oriundos do serviço de alimentação.</p>	
Transporte	<p>Van: Os serviços de transporte Tipo: van e/ou ônibus disponibilizados devem, prioritariamente, prezar pela segurança e bem estar dos que dele utilizarem, garantido um bom estado de conservação e conforto, com toda a documentação em dia e uso obrigatório de todos os equipamentos exigidos pelas normas de trânsito, respeitando os horários estabelecidos que garantam integridade física e descanso dos usuários.</p> <p>A responsabilidade sobre o deslocamento de toda a equipe de trabalho, seja, coordenadores, staffs, árbitros e voluntários, para a gerência de qualquer uma das etapas e blocos durante o evento é de inteira responsabilidade do parceiro, incluindo deslocamento para reuniões, congressos técnicos, vistorias prévias e qualquer outro deslocamento que seja necessário para a organização/realização dos jogos.</p> <p>Van e/ou ônibus para mínimo de 15 pessoas.</p>	Mínimo de 12 vans e/ou ônibus. Totalizando 29.200 km
	<p>Carros Etapa I: Locação de 6 carros para equipe de coordenação na Etapa I (Blocos: I, II e III). Carro motor 1.0 / com direção hidráulica / ABS e Air bag / ar condicionado / manual / 4/5 portas. Com KM livres e proteção para o veículo, terceiros e taxas (proteção total).</p>	Mínimo de 06 carros por 20 dias. Totalizando 120 diárias
	<p>Carros Etapa II: Locação de 2 carros para equipe de coordenação na Etapa II . Carro motor 1.0 / com direção hidráulica / ABS e Air bag / ar condicionado / manual / 4/5 portas. Com KM livres e proteção para o veículo, terceiros e taxas (proteção total).</p>	Mínimo de 02 carros por 6 dias. Totalizando 12 diárias
	<p>Combustível Etapa I: Combustível (gasolina) para abastecimento de 6 carros alugados para a equipe de coordenação na Etapa I (Blocos: I, II e III).</p>	Mínimo de 42 tanques de combustível
	<p>Combustível Etapa II: Combustível (gasolina) para abastecimento de 2 carros alugados para a equipe de coordenação na Etapa II.</p>	Mínimo de 06 tanques de combustível
Credenciamento, Secretaria, Comitê Dirigente e Comitê Organizador	<p>Apresentação da secretaria, atendimento ao público, credenciamento dos participantes, montagem estrutural dos Comitês Dirigente e Organizador, nas etapas sediadas.</p>	Mínimo de 6.200 credenciamentos
Hospedagem	<p>Responsável por toda a operação para hospedagem (dos jogos), controle de delegações, zelar pelo bom estado de conservação dos locais, zelar pelo bem estar dos participantes, solucionar problemas se ocorrer na rede hoteleira, verificar se tem café da manhã em cada hotel.</p> <p>Hospedagem das delegações escolares e arbitragem para as competições sediadas.</p> <p>Em cada etapa sediada a previsão é de 1.500 participantes, por categoria, entre atletas, técnicos, árbitros e organização, com duração de até 7 dias cada bloco/blocos.</p> <p>A hospedagem deve ser em hotéis. Os quartos poderão ser individuais, duplos, triplos e quádruplos. Que tenha camas individuais e ar condicionado, jamais podendo hospedar duas pessoas em cama de casal.</p>	Mínimo de 28.234 diárias

Prestação de serviços de atendimento da saúde	Contratação de empresa com profissionais de saúde, técnicos de enfermagem para realizar o primeiro atendimento nos locais de competição.	Mínimo de 09 enfermeiros por período. Totalizando 124 diárias
Flâmulas em tecido	Fornecimento de flâmulas em tecido em poliéster, acabamento de luxo com franja, cordão e cabo cilíndrico de madeira, nas medidas de 22cm x 33cm. Dupla face estampada em processo digital com nome e bandeira dos municípios de MS,	Mínimo de 80 unidades
Prestação de serviços gerais (limpeza e segurança)	Limpeza e Segurança: Limpeza e segurança em todos os locais do evento (locais de competição, refeitório e centro de convivência).	Mínimo de 15 pessoas por evento.
Equipamentos de som	Quadras: Locação de equipamento de som para sonorização de ambientes internos e externos com potência mínima de 800w rms, contendo mixer e microfone sem fio, entrada bluetooth/pen drive, bem como todo cabeamento e demais equipamentos necessários para bom funcionamento, transporte, montagem e desmontagem.	Mínimo de 09 equipamentos de som. Totalizando 83 diárias
	Abertura e encerramento: Locação de equipamento de som profissional para sonorização de ambientes internos com potência mínima de 2000w rms, contendo mixer, e microfone sem fio, entrada bluetooth /pen drive e cabeamento para instalação de instrumentos para show ao vivo, bem como demais equipamentos necessários para bom funcionamento, transporte, montagem e desmontagem.	Mínimo de 01 equipamento de som. Totalizando 2 diárias
	Centro de Convivência: Locação de equipamento de som profissional para sonorização de ambientes internos (abertura e encerramento) com potencia mínima de 1500w rms, contendo mixer, e microfone sem fio, entrada bluetooth /pen drive e cabeamento para instalação de instrumentos para show ao vivo, bem como demais equipamentos necessários para bom funcionamento, transporte, montagem e desmontagem.	Mínimo de 01 equipamento de som. Totalizando 19 diárias
Camisetas	O parceiro deverá disponibilizar camisetas para toda a equipe de trabalho e de apoio, Etapa I Fase Estadual (Blocos I, II e III), Etapa II Fase Estadual 3ª Divisão e Etapa III Fase Nacional Jogos Escolares Brasileiros (JEB'S). As camisetas terão que conter em seu layout o Brasão do Governo do Estado e a logomarca dos Jogos Escolares do Estado de Mato Grosso do Sul e deverão seguir as especificações contidas no quadro do item abaixo: O parceiro deverá disponibilizar camisetas alusivas ao evento (camiseta a definir a cor) para todos os atletas envolvidos dos Jogos Escolares de 12 a 14 anos Etapa I Fase Estadual (Blocos I, II e III) e Etapa II Fase Estadual 3ª Divisão. As camisetas terão que conter em seu layout o Brasão do Governo do Estado e a logomarca dos Jogos Escolares do Estado de Mato Grosso do Sul e deverão seguir as especificações contidas no quadro do item abaixo. Todo o pessoal de apoio envolvido deverão estar uniformizado. As cores deverão variar de acordo com as áreas funcionais, sendo gola "polo" para as coordenações e gola "careca" para as demais funções. A descrição técnica das camisetas visa garantir a qualidade, durabilidade e visibilidade do material a ser apresentado pelo parceiro. Os critérios para confecção dos mesmos devem ser obedecidos e, quando da impossibilidade, somente com anuência do Estado. O parceiro ficará responsável pela apresentação da arte e layout de todas as peças descritas abaixo e deverão ter a prévia aprovação da Fundesporte.	
	Camisetas para equipe de coordenação – sendo gola "polo" de ribana da galoneira com 1cm; tecido: malha fria; Manga: curta; Fechamento: em máquina ponto cadeia; Barra: mangas e camiseta com duas costuras na galoneira; Tamanho: variados; Fio: 30; Cor: azul marinho ; Terão que conter em seu layout o brasão do Governo do Estado, e a logomarca dos Jogos Escolares do Estado de Mato Grosso do Sul.	Mínimo de 400 unidades
	Camisetas para a organização/arbitragem: gola redonda; Tecido: malha fria; Manga: curta; Gola: redonda de ribana na galoneira com 1cm; Fechamento: em máquina ponto cadeia; Barra: mangas e camiseta com duas costuras na galoneira; Tamanho: variados; Fio: 30; Cor: cinza para arbitragem e azul celeste para organização; terão que conter em seu layout o brasão do Governo do Estado, e a logomarca dos Jogos Escolares do Estado de Mato Grosso do Sul.	Mínimo de 1.240 unidades
	Camisetas alusivas ao evento para os participantes e CD - gola redonda; Tecido: malha fria; Manga: curta; Gola: redonda de ribana na galoneira com 1cm; Fechamento: em máquina ponto cadeia; Barra: mangas e camiseta com duas costuras na galoneira; Tamanho: variados; Fio: 30; Cor: amarelo; terão que	Mínimo de 4.514 unidades

	conter em seu layout o brasão do Governo do Estado, e a logomarca dos Jogos Escolares do Estado de Mato Grosso do Sul.	
Squeeze	Squeeze resistente e flexível com acabamento e vedação impecáveis, com capacidade de 550 ml. corpo em pe flexível com tampa rosqueável em pp + 50% de fibra de coco e bico em pvc cristal.	Mínimo de 5.600 unidades
Bateco	Bateco confeccionado em pvc pneumático espessura 0,20mm nas medidas de 50x10cm , aplicação de válvula número 01 para enchimento e impressão em serigrafia.	Mínimo de 11.200 unidades
Mochila tipo saco (Sacochila)	Mochila tipo saco / sacochila produzida em nylon 210 resinado disponível em cores- corpo principal com fechamento do tipo forca por duplo cadarço / alça de 5/2 disponível em cores- 02 ilhoses metálicos nos cantos inferiores de fixação das pontas do cadarço em nós- logotipo estampado em silk.	Mínimo de 5.600 unidades
Crachá	Impressão digital em alta definição de crachá em papel couche nas dimensões aproximadas de 10mm x 15mm com dados dos participantes e identidade gráfica do evento.	Mínimo de 6.004 unidades
Fita em jacaré para crachá	Fita em jacaré acetinada com dois pontos para fixação, nas dimensões 2,5cm x 80cm com impressão digital em alta definição com a identidade gráfica do evento.	Mínimo de 6.004 unidades
Hidratação (água, gelo e caixa térmica)	Bebedouro: Deverá ser disponibilizado bebedouros em todos os locais do evento, garantido aos participantes, delegação, arbitragem e equipe de organização a hidratação.	Mínimo de 2 bebedouros
	Água: Deverá ser fornecido também água (garrafinhas 500ml), para a equipe de arbitragem e para a equipe de organização em (todas as etapas e todos os blocos do evento), em boas condições de consumo. Em todas as etapas e blocos, as águas serão oferecidas em todos os locais de competição, em depósitos de armazenamento (caixa térmica com gelo), completos e devidamente identificados com as logomarcas dos Jogos Escolares do Estado de Mato Grosso do Sul e do Governo do Estado, sendo de responsabilidade dos participantes gerenciar a mesma no alojamento.	Mínimo de 18.000 unidades garrafinhas de água
	Caixa térmica: Em todas as etapas e blocos, as águas serão oferecidas em todos os locais de competição, em depósitos de armazenamento (caixa térmica com gelo), completos e devidamente identificados com as logomarcas dos Jogos Escolares do Estado de Mato Grosso do Sul e do Governo do Estado, sendo de responsabilidade dos participantes gerenciar a mesma no alojamento. Material da caixa térmica: Polipropileno (PP), capacidade de 34 litros, dimensões: 31,5P x 47,5L x 4	Mínimo de 10 unidades. Totalizando 190 diárias
	Gelo: Em todas as etapas e blocos serão oferecidos sacos de gelo de 25Kg triturado para que não haja água quente nas caixas térmicas para a equipe de trabalho, coordenação e arbitragem. Aquisição de sacos de gelos de 25kg triturado.	Mínimo de 380 unidades sacos de gelo de 25kg
Número de peito alfinete	Aquisição de numerais de peito personalizados com logotipo do evento para corrida e demais eventos esportivos. tamanho a5 (148 x 210 mm), impressão preto e branco ou colorido, em tecido não tecido (TNT) com 4 alfinetes inclusos para fixação na camiseta em cada numeral.	Mínimo de 1.000 unidades
Pasta com elástico	Pasta aba elástico polipropileno 0,35mm ofício transparente	Mínimo de 300 unidades
Envelopes Grandres	Envelope de papel pardo amarelo com medida de 31,7x45,5cm	Mínimo de 300 unidades
Seguro	Seguro viagem que tenha cobertura de atendimento médico hospitalar em qualquer território nacional. O seguro será utilizado para os atletas, técnicos e dirigentes que representarão o estdao na estapa nacional.	Mínimo de 2.310 seguros

Lanche no aeroporto	Lanche no aeroporto: Fornecimento de kit lanche na Etapa III Fase Nacional, não sediadas. Kit composto de no mínimo um lanche tipo sanduíche, bolinho ou bolcha de sal, 01 suco de caixinha de boa qualidade, 01 barra de cereal e 01 uma fruta. Acondicionado individualmente para distribuição dos participantes. Kit lanche para cada participante (atletas, professores, árbitros, corpo técnico e pessoal de apoio). Lanche no aeroporto (ida e volta) para toda a Delegação de MS nos Jogos Escolares Brasileiros - JEB'S	Mínimo de 660 lanches
Abraçadeira de Nylon	Aquisição de abraçadeira de nylon 6.6 na medida de 280mm x 4.8mm.	Mínimo de 30 unidades
	Aquisição de abraçadeira de nylon 6.6 na medida de 140mm x 3,5mm	Mínimo de 20 unidades
Fitas	Aquisição de fita destinada a isolamento (fita zebrada) para áreas e sinalização de locais com medida do rolo: 70mm de largura x 200m de comprimento.	Mínimo de 20 unidades
	Fita crepe na cor palha claro para uso geral, na medida de 18mm x 50m	Mínimo de 20 unidades
	Fita crepe na cor palha claro para uso geral, na medida de 48mmx50m	Mínimo de 20 unidades
	Fita adesiva face única transparente na medida de 45mmx45m	Mínimo de 30 unidades
Mesa / Cadeiras	Locação de jogos de mesa de plástico de boa qualidade na cor branca com dimensões aproximadas de 70cmx71cmx70cm. Jogos de mesa com quatro cadeiras cada.	Mínimo de 350 jogos de mesas/cadeiras por 19 dias. Totalizando 6.650 alugueis
Arquibancada	Locação de arquibancada de cinco degraus.	Mínimo de 6 metros por 19 dias. Totalizando 114 metros alugados
Grades de contenção	Locação de grades de contenção nas medidas de 2.10m x 1m	Mínimo de 20 metros por 3 dias. Totalizando 42 metros alugados
Poliesportivo	Locação de complexo poliesportivo que tenha 7 quadras oficiais para as modalidades coletivas, banheiros e estacionamento.	Mínimo de 19 diárias
Gerador	Locação de grupo gerador com potência de 180kva com tensão de 127/220v	Mínimo de 02 geradores. Totalizando 6 diárias
Prestação de serviços de coordenação administrativa	Contratação de empresa de recursos humanos administrativo para disponibilização de equipe treinada para o atendimento geral do evento, bem como equipamento em quantidade adequada para suportar a demanda e período de evento	Mínimo de 05 pessoas por evento
Salão de Eventos	Locação de salão de evento amplo, arejado, com boa iluminação, com capacidade acima de 1.000 pessoas, que tenha cozinha equipada com fogão, pia para produzir as refeições, banheiro masculino e feminino, estacionamento e tenha toda a documentação vigente para funcionamento.	Mínimo de 1 salão. Totalizando 19 diárias
Banheiro Químico	Locação de sanitários químico de boa qualidade com dimensões aproximadas de 1,15m x 1,20m x 2,30m. Em todas as etapas e blocos de execução.	Mínimo de 02 banheiros. Totalizando 06 diárias
Material de Divulgação Conforme decreto Nº12.803 do FIE Lei Nº 13.019 Lei Federal Nº14.494 e site da Fundesporte	O item "material de divulgação" contempla todas as ações de comunicação visual do evento. O parceiro deverá garantir a sinalização de todos os espaços utilizados no evento, desde os espaços esportivos, os não esportivos e os de suporte administrativo. O objetivo é sinalizar todo o evento e garantir a correta aplicação institucional da marca do Governo do Estado e do evento. No avançar das etapas dos jogos, a comunicação visual deverá ser mais acentuada, seguindo: Etapa I Fase Estadual Bloco I : Banners e faixas alusivos ao evento para entrada, sinalização com banners nos locais de competição, banner identificando a secretaria do evento, CCO (mínimo de 2 em cada local), e wind banners completos para competições externas (mínimo de 4 em cada local); faixas grandes para modalidades externas e internas (atletismo, badminton, ciclismo, tênis de mesa, volei de praia, judô, taekwondo e wrestling), prismas, adesivos em todos os demais itens utilizados (caixa térmica, equipamentos esportivos, bebedouros, etc.).	

<p>Bloco II : Banners e faixas alusivos ao evento para entrada, sinalização com banners nos locais de competição, banner identificando a secretaria do evento, CCO (mínimo de 2 em cada local), e wind banners completos para competições externas (mínimo de 4 em cada local); faixas grandes para modalidades externas e internas (voleibol 1º divisão, voleibol 2º divisão, handebol 1º divisão e handebol 2º divisão), prismas, adesivos em todos os demais itens utilizados (caixa térmica, equipamentos esportivos, bebedouros, etc.).</p> <p>Bloco III : Banners e faixas alusivos ao evento para entrada, sinalização com banners nos locais de competição, banner identificando a secretaria do evento, CCO (mínimo de 2 em cada local), e wind banners completos para competições externas (mínimo de 4 em cada local); faixas grandes para modalidades externas e internas (basquetebol 1º divisão, basquetebol 2º divisão, futsal 1º divisão, futsal 2º divisão, natação, ginástica rítmica, ginástica artística, karatê e xadrez), prismas, adesivos em todos os demais itens utilizados (caixa térmica, equipamentos esportivos, bebedouros, etc.).</p> <p>Etapa II Fase Estadual 3ª Divisão: Banners e faixas alusivos ao evento para entrada, sinalização com banners nos locais de competição, banner identificando a secretaria do evento, CCO (mínimo de 2 em cada local), e wind banners completos para competições externas (mínimo de 4 em cada local); faixas grandes para modalidades externas e internas (futsal 3º divisão e voleibol 3º divisão), prismas, adesivos em todos os demais itens utilizados (coolers, equipamentos esportivos, bebedouros, etc.).</p> <p>O parceiro ficará responsável pela apresentação de um plano de comunicação visual para cada etapa e blocos: (Etapa I Fase Estadual – blocos: I, II e III) e (Etapa II Fase Estadual 3ª Divisão), contemplando as peças a serem produzidas, bem como layout de todo o material de identificação descritos no item acima, para aprovação do Estado.</p> <p>No caso de não conformidade técnica com a descrição, o parceiro terá o direito de pedir a substituição do material em questão, desde que as alterações não sejam causadas por inconveniência no armazenamento, caso fortuito, negligência, ou por terceiros.</p> <p>O parceiro deverá providenciar a montagem e desmontagem de toda estrutura (material/equipamentos e serviços) do evento, até 04 (quatro) horas antes do horário determinado pela Fundesporte e ao término do evento.</p> <p>Caso sejam detectadas falhas no processo de execução do evento ou desacordo com as especificações técnicas supracitadas, a Fundesporte poderá exigir a substituição, total ou parcial, dos materiais e serviços na execução do evento em todas as suas etapas e blocos.</p>	
<p>LONA PARA BACKDROP: Lona com ilhós para fixação, nas dimensões 10m x 3m, com impressão digital em alta definição com a identidade gráfica do evento.</p>	<p>Mínimo de 04 materiais</p>
<p>LONA PARA BACKDROP: Lona com ilhós para fixação, nas dimensões 5m x 3m, com impressão digital em alta definição com a identidade gráfica do evento.</p>	<p>Mínimo de 04 materiais</p>
<p>BANNER EM LONA: com fundo branco, não dimensões 2,3m x 1,4m, com impressão digital em alta definição com a logo da Fundesporte e Jogos Escolares.</p>	<p>Mínimo de 10 materiais</p>
<p>BANNER EM LONA: com fundo azul, não dimensões 2,3m x 1,4m, com impressão digital em alta definição com a logo da Fundesporte e Jogos Escolares.</p>	<p>Mínimo de 10 materiais</p>
<p>FAIXAS INSTITUCIONAIS: fundo azul medindo 5,70m x 0,70m em lona de 440g com ilhóes 4 cores, e madeira, Logos: Fundesporte, Setescc e Governo do Estado.</p>	<p>Mínimo de 30 materiais</p>
<p>FAIXA EM LONA: 440g, 4 cores com ilhóes e madeira, Governo do Estado, cor azul de fundo. Slogan: Novas Conquistas; nas dimensões aproximadas de 5,70m x 0,70cm.</p>	<p>Mínimo de 10 materiais</p>
<p>FAIXA EM LONA: 440g, 4 cores com ilhóes e madeira, com logo da Fundesporte, Governo do Estado. Cor: branca de fundo. Slogan: Novas Conquistas, nas dimensões aproximadas de 5,70m x 0,70cm.</p>	<p>Mínimo de 10 materiais</p>
<p>FAIXA EM LONA: 440g, 4 cores com ilhóes e madeira, com logo da Fundesporte, Setescc e Governo do Estado. Cor: azul de fundo. Slogan: Novas Conquistas nas dimensões aproximadas de 7m x 80cm.</p>	<p>Mínimo de 20 materiais</p>
<p>PRISMAS: Em poliondas com espessura de 4mm medindo: 2 x 65 x 65 dobrado em duas partes com suporte do mesmo material, com ilhóes para a fixação do suporte, fundo branco, adesivo impresso nas duas partes medindo: 1,8 x 60.</p>	<p>Mínimo de 40 materiais</p>
<p>PRISMAS: Em poliondas com espessura de 4mm medindo: 222 x 65 x 65 dobrado em duas partes com suporte do mesmo material, com ilhóes para a fixação do suporte, fundo azul, adesivo impresso nas duas partes medindo 1,8 x 60.</p>	<p>Mínimo de 40 materiais</p>
<p>WIND FLAG BANNER INSTITUCIONAL: branco em lona 440g. Medindo: 3,5m no modelo pena, com impressão digital em alta definição nas 2 faces totalmente personalizado com a logo da Fundesporte. Com base para fixação e hastes flexíveis, em</p>	<p>Mínimo de 40 materiais</p>

	tecido 100% poliéster e reforço nas pontas.	
	WIND FLAG BANNER INSTITUCIONAL: azul, medindo: 3,5m no modelo pena, totalmente personalizado. Impressão nas 2 faces. Logo: Fundesporte, Setescc e Governo do Estado com suporte e hastes flexíveis, em tecido 100% poliéster, reforço nas pontas.	Mínimo de 40 materiais
Tendas	Locação de tenda piramidal básica com dimensões aproximadas de 10m x 10m, com pés e estrutura de ferro, em lona branca limpa com fechamento lateral.	Mínimo de 16 tendas por 3 dias. Totalizando 48 alugueis.
Box Truss	Locação de estrutura metálica de box truss para fixagem das lonas de backdrop com dimensões aproximadas de 5m x 3m	Mínimo de 01 estrutura, por 19 dias. Totalizando 19 alugueis
	Locação de estrutura metálica de box truss para fixagem das lonas de backdrop com dimensões aproximadas de 10m x 3m	Mínimo de 01 estrutura, por 19 dias. Totalizando 19 alugueis
Proteção de gradil	Proteção de gradil em tecido 100% poliester, contendo as logos da fundesporte e governo do estado medindo 2.10 x 1m.	Mínimo de 50 unidades

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO, DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE

 GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE	ANEXO I
--	--	----------------

MODALIDADE:

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO

1 - DADOS CADASTRAIS

Organização da Sociedade Civil				CNPJ
Endereço				
Cidade	Estado	CEP	DDD/Telefone	FAX
	MS			
Conta Corrente	Banco	Agência	E-mail	
Nome do Representante Legal				CPF
RG / Órgão	Cargo	E-mail		
Endereço				CEP

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	CNPJ
------	------

Endereço		DDD/Telefone
Nome do Responsável pelo Projeto		CPF
RG / Órgão	Cargo	E-mail

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE

Área de Atendimento:	Órgão/Entidade Financiador:	
Título do Projeto/ Atividade	Período de Execução	
	Início	Fim
Objeto da Parceria		
Descrição da Realidade		
Forma de Execução das Ações		
Descrição de Metas Quantitativas		
Definição dos Indicadores		

AUTENTICAÇÃO

Local:

Data:

Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

APROVAÇÃO

Local:

Data:

Assinatura do Representante do Órgão / Entidade Pública

ANEXO III – PLANO DE TRABALHO – PLANO DE APLICAÇÃO

Este Anexo compreende o **Quadro Detalhado do Cronograma de Aplicação dos Recursos**, que deve conter o desdobramento da dotação (verba) nos elementos de despesa (identifica os objetos de gasto, tais como: pessoal, material,

serviços, obras e outros) previstos para execução da parceria. Tais gastos devem, entretanto, ser desdobrados conforme os elementos de despesa previstos nas normas de contabilidade pública, como por exemplo:

		GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL				PLANO DE TRABALHO PLANO DE APLICAÇÃO		ANEXO III	
MODALIDADE:		TERMO DE COLABORAÇÃO							
		TERMO DE FOMENTO							
QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS									
a) Pessoal e Encargos									
Meta	Etapa Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Concedente	Proponente	
SUBTOTAL						0,00	0,00	0,00	
b) Material Permanente									
Meta	Etapa Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Concedente	Proponente	
SUBTOTAL						0,00	0,00	0,00	
c) Material de Consumo									
Meta	Etapa Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
SUBTOTAL						0,00	0,00	0,00	
d) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)									
Meta	Etapa Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
SUBTOTAL						0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL						R\$ -	R\$ -	R\$ -	

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Este Anexo compreende a discriminação do **Cronograma de Execução Física**, que descreve a implementação do Projeto/Atividade em metas, etapas/fases e prazos e, do **Cronograma de Aplicação Financeira**, destinado a demonstrar, em unidades monetárias (R\$), os valores das parcelas de responsabilidade do órgão/entidade e da OSC (quando for o caso), para cada uma das metas previstas.

		GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL				PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		ANEXO II	
MODALIDADE:		TERMO DE COLABORAÇÃO							
		TERMO DE FOMENTO							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE)									
Meta <i>Desdobramento do objeto em realizações físicas (conjunto de elementos que compõem o objeto)</i>	Etapa/Fase <i>Cada uma das ações em que se divide a meta</i>	Descrição da Meta, Etapa ou Fase	Indicador Físico <i>Parâmetro para aferir o cumprimento da meta</i>		Duração <i>Indicar o período previsto (mês/ano) para execução de cada meta.</i>				
			Unidade	Quant.	Início	Término			

<i>Indicar o número de ordem da meta a ser executada no período .</i>	<i>Indicar a numeração sequencial da etapa/fase</i>	<i>Descrever de maneira resumida a ação do Projeto/Atividade, detalhando a etapa/fase a ser atendida.</i>	<i>Registrar a medida que melhor caracterize a ação do objeto a ser executado (metro, kilo, pessoas ou outra unidade de medida)</i>	<i>Informar a quantidade prevista para cada unidade de medida.</i>		
---	---	---	---	--	--	--

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			
Meta	Especificação	Orgão/Entidade	Organização da Sociedade Civil
		<i>Demonstrar, em unidades monetárias (R\$), os valores de responsabilidade da administração pública para cada uma das metas previstas.</i>	<i>Demonstrar, em unidade monetárias (R\$), os valores de responsabilidade da OSC (quando for caso), para cada uma das metas previstas.</i>
TOTAL GERAL		R\$ -	
AUTENTICAÇÃO			
			Data:
			Assinatura do Representante Legal

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF _____ sob o n.º _____, na qualidade de representante legal, declaro que a [Nome da Organização da Sociedade Civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Campo Grande – MS, ____ de _____ de 2024

(assinatura)

(nome e cargo do representante legal da OSC)

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL (Art. 33, V, "C" da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, "c" e Decreto Estadual nº 14.494/16, art. 26, X, que a referida entidade possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração/Fomento, em especial as seguintes:

1 RECURSOS HUMANOS

2 INSTALAÇÕES FÍSICAS

3 EQUIPAMENTOS

4 MOBILIÁRIOS

Declara ainda que, para cumprimento do objeto da parceria, a capacidade técnica e operacional da organização será complementada mediante aquisição/contratação, conforme previsão do Plano de Trabalho, dos seguintes recursos materiais/humanos: **(identificar os itens que serão implementados – recursos humanos, equipamentos, mobiliários, etc...)**
Local e data de assinatura (.....) de _____ de _____ .

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL - (Inciso I do art.27, do Decreto nº 14.494/2016)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro que nenhum dos seus dirigentes é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ____ de ____ de ____.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

ANEXO VIII: RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES (art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone ()	Telefone ()	E-mail	

Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone ()	Telefone ()	E-mail	

Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone ()	Telefone ()	E-mail	

*inserir quantos campos forem necessários

== Local e data de assinatura == (.....) de de .

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO (Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VIII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone) /contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de _____ (_____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ___ de ___ de ___.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

ANEXO IX: DECLARAÇÃO - (Inciso II do art.27, do Decreto nº 14.494/2016)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ___ de ___ de ___.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO (art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e arts. 26, IX e 27, I, do Decreto Estadual nº 14.494/16) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada de _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO que a referida OSC e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

- I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);
- II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III – não tem como dirigente: (a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual; (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; ou foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul;
- VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;
- VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
- IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO (Inciso III do art.27, do Decreto nº 14.494/2016) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, [Nome do representante legal da organização da sociedade civil], portador da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o n.º _____, **DECLARO** que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura do Representante Lega

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE MENOR (Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, [Nome do representante legal da organização da sociedade civil], portador da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o n.º _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que referida Organização não possui em seu quadro de funcionários empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIII – Instrumento da Parceria.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº xxxx/202x QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/FIE**, E A **XXXX** PARA OS FINS QUE MENCIONA.
Processo nº. XXXX
Termo de Colaboração nº XXXX

A **FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL**, vinculada à Secretaria de Estado de Governo, autorizada através da Lei nº 1.137, de 30 de abril de 1991, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40, situada em Campo Grande/MS, na Av. Fernando Correia da Costa, nº 559, bairro Centro, CEP 79004-311, através do **FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS –FIE/MS**, CNPJ/MF sob o nº 04.693.592/0001-25, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Diretor Presidente da **FUNDESORTE**, o Sr. **XXX**, XXX, XX, portador do CPF nº XXX.XXX.XX-XXX, RG n. XXXX, residente e domiciliado à Rua XXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, em XXXX/MS, no uso das suas atribuições, e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX com sede e foro em Campo Grande/MS, Rua XXXX, nº XXX, bairro XXXX, CEP XXXX, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **XXXXXXXXXX**, XXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº XX, Bairro XXX, XXXX/MS, CEP XXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXX e do CPF nº XXXXXX, resolvem celebrar de comum acordo o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com a finalidade de transferência de recursos Financeiros, em Conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 14.494/2016, Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Estadual nº. 2.281/2001e suas alterações, Decreto Estadual nº 12.803/2009, Resolução/SEFAZ nº 2093/07 e suas alterações, Resolução SEFAZ nº 2.733/2016, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações quando couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício e nas normas operacionais do Fundo de Investimentos Esportivos - FIE, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Do Objeto**

Constitui o objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, o apoio financeiro para execução das ações referente ao Projeto: "**XXXXXXXXXXXX**", conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho, sendo esta parte integrante e indissolúvel deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Acordam os partícipes que os prazos destinados à execução das ações, metas, etapas ou fases consignadas no Plano de Trabalho aprovado, terão suas contagens iniciadas a partir do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Colaboração vigorará a partir de XX de XXX de 202X a XX de XXX de 202X, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento, independentemente de transcrição, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da Prestação de Contas final dos recursos financeiros transferidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência deste Termo de Colaboração poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo ou Ajuste de Implementação por solicitação da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada no mínimo 10 (dez) dias antes do término de sua vigência desde que aceitas pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA DA AUTORIZAÇÃO

O presente Termo de Colaboração foi autorizado conforme despacho do Diretor-Presidente da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, nos autos de Processo Administrativo nº XXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da **CONCEDENTE**:

- a) Repassar a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, o pactuado correspondente à sua participação nas despesas objeto deste Termo de Colaboração, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;
- c) Emitir por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- d) Aplicar as penalidades previstas e proceder as sanções administrativas necessárias com finalidade da restituição dos recursos transferidos;
- e) Publicar o extrato deste Termo na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul;
- f) Analisar a prestação de contas final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Termo de Colaboração, devidamente condicionada a liberação dos recursos financeiros transferidos, ao cronograma de desembolso, ao Programa de Trabalho e a comprovação da aplicação da parcela recebida.
- g) Prorrogar *de ofício* a vigência deste Termo de Colaboração, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda plena condição de execução do objeto;
- h) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Termo de Colaboração, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 10 (dez) dias antes do término de sua vigência;
- i) Fornecer a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos de contrapartida por ela oferecidos e aplicados na consecução do objeto deste Termo de Colaboração;

II - São obrigações da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**:

- a) Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, de acordo com o Plano de Trabalho;
- b) Facilitar a supervisão e fiscalização da **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento "*in loco*" e fornecendo, sempre que solicitado, a informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;
- c) Permitir o livre acesso de servidores e, previamente, credenciados por esta Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul ao qual é vinculada, a qualquer tempo e lugar e aos registros dos fatos relacionados com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria, inclusive pela Auditoria Geral do Estado e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) Aplicar os recursos transferidos por força deste instrumento, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro bem como aqueles oferecidos em contrapartida se houver, em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente no cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração, responsabilizando-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente, aos recursos financeiros a cargo da **CONCEDENTE**, transferidos de acordo com cronograma de desembolso, bem como por todos os encargos decorrentes de obrigações inerentes as relações trabalhistas, e de natureza previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pelo estabelecimento bancário onde serão movimentados os recursos financeiros transferidos;
- g) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Colaboração, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;
- h) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- i) Divulgar nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da parceria até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e o art. 48 do Decreto Estadual nº 14.471, de 12 de maio de 2016;
- j) As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do termo de Colaboração, se constatadas impropriedades, serão retidas nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- k) Solicitar alteração de datas e locais referente à execução do projeto, dentro do prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, devidamente justificados e formalmente submetidos à provação da **CONCEDENTE**, salvo motivos fortuitos ou de força maior;

- l) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e, bem como, da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, em toda e qualquer ação promocional ou não relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, bem como de inserção de mensagens educativas contra o uso de drogas e substâncias entorpecentes, nos moldes da cláusula quinta deste instrumento, devendo ainda colocar obrigatoriamente em todo material de divulgação as marcas do FIE/MS, quando este for patrocinador, conforme disposições do artigo 11 do Decreto nº 12.803/09;
- m) Se for o caso, observar, na contratação de serviços ou de bens vinculados à execução do objeto deste Termo de Colaboração os procedimentos licitatórios de que trata a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação e as disposições relativas à Contrato;
- n) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração;
- o) Apresentar o relatório final da execução das ações com observância dos prazos e nas formas estabelecidas no cronograma de execução do Plano de Trabalho, bem assim, quando for solicitado a qualquer momento, a critério da **CONCEDENTE** apresentar relatório parcial;
- p) Restituir à **CONCEDENTE** obrigatoriamente os eventuais saldos dos recursos, inclusive de rendimento de aplicação financeira, na data da conclusão, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração e a possibilidade de atualização dos valores por ato da **CONCEDENTE**;
- q) Restituir à **CONCEDENTE** os recursos financeiros transferidos e recebidos se for o caso, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, em razão de não execução do objeto deste Termo de Colaboração, não apresentação no prazo exigido da comprovação e prestação de contas, como também aplicação dos recursos de forma diversa do estipulado neste Termo de Colaboração;
- r) Prestar contas com observância do estabelecido no Decreto nº 14.494/2016, c/c o disposto na Resolução SEFAZ Nº 2.093 de 24 de outubro de 2.007, bem como na Cláusula Décima Segunda deste instrumento ou ainda, em função da forma da transferência dos recursos financeiros em parcelas, ou quando for solicitado, a qualquer momento, a critério da **CONCEDENTE**;
- s) Movimentar os recursos financeiros através de Conta Bancária Específica, tendo sua movimentação efetivada em conformidade com o artigo 37 do Decreto Estadual nº 14.494/2016, e demais disposições do mesmo Decreto;
- t) Encaminhar antes de sua confecção a arte final de todo o material de divulgação para aprovação prévia da Assessoria de Comunicação e Marketing da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA QUINTA DA AÇÃO PROMOCIONAL, DIVULGAÇÃO E MÍDIA.

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste termo, será obrigatoriamente destacada a participação do **Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**, da FUNDESORTE e de que os recursos provêm do **FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS**, devendo ainda colocar obrigatoriamente em todo material as marcas do patrocinador do FIE/MS, com a inserção das logomarcas correspondentes em destaque, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos eventos relacionados com o objeto será obrigatoriamente no material de divulgação além da veiculação das marcas oficiais do Estado, da Fundesporte e do FIE/MS, conforme disposições do artigo 11 do Decreto nº12.803/09, também deverá inserir mensagem educativa contra o uso de drogas e substâncias entorpecentes, assim como o número do disque denúncia do Estado de MS, nos termos do que dispõe o artigo 1º, caput e §§1º e 3º e artigo 4º, §2º, ambos da Lei Estadual 4.081/2011 e Lei Estadual 4.226/12;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todo o evento de mídia utilizado na divulgação e promoção do projeto deverá ser acompanhado da menção, com destaque, do patrocínio do **FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS** e dos órgãos e entidades mencionadas.

CLÁUSULA SEXTA Da SUJEIÇÃO as Normas Legais

As partes declaram-se sujeitas às normas do Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2.016, Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei Estadual n. 2.281, de 11 de setembro de 2001 e suas alterações, Decreto Federal n. 8.726, de 27 de abril de 2.016, Decreto Estadual n. 12.803 de 18 de agosto de 2009, Resolução/SEFAZ n. 2093/07 e suas alterações, e quando couber a Lei n. 14.133/2021 e suas alterações bem como às cláusulas deste instrumento, no que lhes for aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A **CONCEDENTE** repassará diretamente à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, para o fim único de atingir o objeto especificado no Plano de Trabalho, o total de **R\$ XXXXX (XXXXXX)**, a ser liberado, de acordo com o Plano de Trabalho - Cronograma de receita e despesa Financeiro;

PARAGRAFO PRIMEIRO - O recurso será depositado pela Concedente no Banco do Brasil, **Agência n XXX-X Conta Corrente n. XX.XXX-X.**

PARAGRAFO SEGUNDO - O repasse financeiro pela Concedente correrá por conta do:

UGR: XXXX

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: XXXXX- Convênios

ND: XXXXX

FONTE: XXXX

NE:

VALOR: R\$ XXXX (XXXX).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao **FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS**, a indicação dos créditos orçamentários e dos empenhos, necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, deverá ser efetivada

por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 42 do Decreto 14.494/2016.

CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Colaboração ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul – DOE/MS, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **FUNDESORTE** no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - nome e número do instrumento da parceria;

II - número do processo;

III - nome e CNPJ dos parceiros público e privado;

IV - resumo do objeto;

V - fundamento legal;

VI - valor a ser transferido e contrapartida, se houver, indicação da classificação funcional-programática e econômica da despesa e da fonte de recursos;

VII - prazo de vigência da parceria;

VIII - data de assinatura da parceria e nome dos representantes das partes que assinam;

IX - número e data de emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA NONA DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão liberados em conformidade com o Cronograma de Desembolso em consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A liberação dos recursos será efetuada de acordo com o disposto no do Decreto nº 14.494/2016 e legislação pertinente. As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do termo de Colaboração, se constatadas impropriedades, serão retidas nas seguintes hipóteses:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Colaboração;

III - quando a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação das parcelas restantes, notificando a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** para no prazo máximo de 15 (quinze) dias sanar as irregularidades, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração da tomada de contas especial e medidas cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cumprimento ao que estabelece o art. 32, § 3º, do Decreto nº. 14.494/2016, a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá obrigatoriamente aplicar os recursos recebidos em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, integrando a prestação de contas, e não poderão ser computadas como contrapartida devida pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, quando for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA Da Fiscalização e Gerenciamento

É prerrogativa da **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Termo de Colaboração. A **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá dar livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da Organização Parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concede direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização parceira até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA primeira DO GESTOR

Em cumprimento ao disposto nos artigos 3º, VIII e 7º, V do Decreto n. 14.494/2016, será publicado no Diário Oficial o gestor ao qual será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização, disciplinados na Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Estadual n. 14.494/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 52 do Decreto n. 14.494/2016, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria "P" FUNDESPORTE n. 39/2023, de 10 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.075 de 13 de fevereiro de 2023, realizará o monitoramento e a avaliação da presente parceria, cujas atribuições estão descritas na Lei Federal n. 13.019/2014 e no decreto estadual n. 14.494/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O relatório técnico a que se refere ao artigo 65 do Decreto n. 14.494/2016, sem prejuízos de outros elementos, deverá conter:

I – Elementos técnicos:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II - Parecer técnico de análise da prestação de contas anual, que deverá:

- a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e
- b) descrever, quando for o caso, os efeitos da parceria na realidade local referentes: 1. aos impactos econômicos ou sociais; 2. ao grau de satisfação do público-alvo; e 3. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final dos recursos deste Termo de Colaboração, inclusive os de contrapartida e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, observando os dispositivos legais pertinentes a matéria, será constituída de Relatório de Execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira, elaborado pela Organização Parceira contendo as atividades ou projetos desenvolvidos e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados de:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Relação dos Pagamentos Efetuados;
- c) Relatório de Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, e os saldos;
- d) Conciliação Bancária;
- e) Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com recursos do Termo de Colaboração, quando for o caso;
- f) Relatório Final de Execução Físico-Financeira;
- g) Extrato da conta bancária específica do período de recebimento da parcela única até o último pagamento efetuado, contendo toda a movimentação dos recursos, e conciliação bancária;
- h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos se for o caso;
- i) Processo licitatório completo, em original conforme estabelecido na Lei 14.133/21, ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade com o respectivo embasamento legal, quando for o caso;
- j) Cópia(s) de contrato(s) ou de outro(s) instrumento(s) firmado(s) com terceiro(s), relacionado(s) com a execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- k) Cópias autenticadas dos comprovantes de todas as despesas realizadas, consoante previstas no Plano de Trabalho;
- l) Cópias autenticadas dos documentos fiscais comprobatórios das despesas com hospedagem em estabelecimento hoteleiro, ou similar e com aquisição de passagens de qualquer meio de transporte, bem como cópia dos respectivos bilhetes utilizados. Ademais, evidenciar em demonstrativo à parte e de forma correlacionada aos valores parciais e totais dessa despesa;
- m) Cópias autenticadas dos documentos comprobatórios da coleta de preços prevista no inciso I, do art. 35, do Decreto nº 14.494/2016, ou seja, de no mínimo três fornecedores do mesmo ramo ou atividade de comércio do serviço, material ou bem adquirido, para as pessoas jurídicas de direito privado;
- n) Deverão compor o processo de prestação de contas, exemplares de todo o material de divulgação do programa ou projeto esportivo e de lazer que poderão ser comprovados por meio de fotografia, conforme dispõe o art.27 do Decreto nº 12.803/09;
- o) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONCEDENTE considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente quando couber: I – Relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria; II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os comprovantes das despesas devem ser apresentados em cópias autenticadas as expensas da Organização Parceira, que serão mantidas no processo do respectivo projeto, durante 5 (cinco) anos contados a partir da data da aprovação pelo Tribunal de Contas, das contas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul correspondentes ao ano da prestação de contas apresentadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese do objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com utilização dos recursos financeiros transferidos pela **CONCEDENTE**, obriga-se a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** a devolver os recursos financeiros correspondentes a sua contrapartida, que, observada a proporcionalidade de sua participação, deverá ser calculada sobre o valor despendido pela **CONCEDENTE** aplicado na execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA DÉCIMA quarta
os Documentos de Despesa e da Obrigatoriedade de sua Apresentação

Para fins de comprovação das despesas, a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, contendo, necessariamente, as seguintes informações: I - data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou do CPF do fornecedor ou do prestador de serviço; II - especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou do serviço adquirido ou contratado; III - indicação do número da parceria; IV - atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo as especificações e em condições satisfatórias, aposto no verso dos comprovantes fiscais ou dos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da organização da sociedade civil. Os documentos originais relativos à execução das parcerias deverão ser guardados pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Obriga-se a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** a apresentar os originais de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério da **CONCEDENTE**, sujeitando-se no caso de violação ao disposto nesta cláusula, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, na hipótese de não remessa do documento no prazo estipulado na respectiva notificação de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA GLOSA DAS DESPESAS

É proibido ao(a) **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, sendo objeto de glosa da despesa realizada:

- a) utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto deste Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;
- b) realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Colaboração ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos;
- c) efetuar despesas a título de multas, juros, e demais acréscimos legais, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos de encargos tributários, previdenciários ou financeiros fora do prazo;
- d) prever e realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- e) demais casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DOS BENS

Na data da extinção ou conclusão deste Termo de Colaboração, os bens patrimoniais remanescentes, equipamentos e materiais permanentes, exceto as obras civis realizadas em imóveis de propriedade da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, adquiridos, produzidos ou construídos com recursos transferidos pela **CONCEDENTE** serão de propriedade da **FUNDESPORTE** gestora do **FIE/MS**, para o fim de assegurar a implantação ou a continuidade das ações a que se destina, atendida o interesse social e, se for o caso, poderá vir a integrar o objeto de Termo de Colaboração destinado à execução indireta das ações a que se destina, caso em que poderá ser transferido a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** mediante Termo de Doação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os demais bens produzidos ou construídos com recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, que não se constituam em equipamentos ou material permanente e que não estejam vinculados à continuidade de outras ações a serem desenvolvidas, serão de propriedade da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, integrando incontinente o seu acervo dominial, independente de qualquer cláusula ou condição, suspensiva ou resolutive.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
Do Aditamento e ou Ajuste

O presente Termo de Colaboração, por comunicação prévia, escrita e fundamentada, poderá ser modificado nos termos da legislação vigente mediante assentimento das partes, por meio de Termo Aditivo e ou Ajuste de Implementação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias e rescindido de pleno direito, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, e a qualquer tempo por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama ou telex, devidamente comprovados por conta, nos endereços das partes; e;
- b) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

20.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

20.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

20.2 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

20.2 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

20.3 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA pela obtenção e gestão.

20.4 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.

20.5 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

20.6 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá permitir a realização de auditorias do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

20.7 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

20.8 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.

20.9 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

20.10 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.11 Caso autorizada transmissão de dados pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

20.12 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

20.13 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá comunicar formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

20.14 A comunicação acima mencionada não eximirá a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

20.15 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

20.16 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.

20.17 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

20.18 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DO FORO

Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir eventuais controvérsias resultantes do presente Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa.

E por acharem-se justos e convenientes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande, X de XXX de 202X.

HERCULANO BORGES DANIEL
**FUNDO DE INVESTIMENTOS
ESPORTIVOS/FIE**
CONCEDENTE

XXX
ENTIDADE
ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Testemunhas:

Assinatura:

Assinatura:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

 <p style="text-align: center;">GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</p>	<p style="text-align: center;">PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO</p>	<p style="text-align: center;">ANEXO V</p>
--	---	---

MODALID TERMO DE COLABORAÇÃO
ADE: TERMO DE FOMENTO

Tipo de Prestação de Contas:	
PARCIAL - Período de Execução de ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___	FINAL - Período de Execução de ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___

<p>1. Introdução</p> <p>(Nome da Organização da Sociedade Civil)....., firmou parceria com a(Órgão/Entidade Público Estadual), através do Termo de Colaboração/Fomento nº, com vigência pelo período de (..) a (...), tendo por objeto, conforme Plano de Trabalho.</p>
<p>2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</p>
<p>3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS</p>
<p>4. CONSIDERAÇÕES FINAIS (se necessário):</p>
<p>5. AUTENTICAÇÃO</p>
<p>Local: _____ Data: _____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Representante Legal</p>

Anexo XV - Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo Físico-Financeiro

 <p>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</p>	<p>PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DEMONSTRATIVO FÍSICO-FINANCEIRO</p>	<p>ANEXO VI</p>
---	--	------------------------

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
 TERMO DE FOMENTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Tipo de Prestação de Contas
PARCIAL - Período de Execução de / / a / /
FINAL - Período de Execução de / / a / /

FÍSICO							
META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO	UNID.	NO PERÍODO		ATÉ O PERÍODO	
				PROGRAMADO	EXECUTADO	PROGRAMADO	EXECUTADO

FINANCEIRO									
META	ETAPA FASE	REALIZADO NO PERÍODO				REALIZADO ATÉ O PERÍODO			
		PARCEIRO PÚBLICO	PARCEIRO PRIVADO	OUTROS	TOTAL	PARCEIRO PÚBLICO	PARCEIRO PRIVADO	OUTROS	TOTAL
Total geral									

AUTENTICAÇÃO

Data: _____

Assinatura do Representante Legal

Anexo XVI – Relatório de Execução Financeira – Relação das Receitas e Despesas Realizadas

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA RELAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS REALIZADAS	ANEXO VII
---	---	---	-----------

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
 TERMO DE FOMENTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	N°
--------------------------------	----

Tipo de Prestação de Contas	
ANUAL Período de Execução de ___/___/___ a ___/___/___	FINAL - Período de Execução de ___/___/___ a ___/___/___

RELAÇÃO DAS RECEITAS

RECURSOS	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	TOTAL

RELAÇÃO DAS DESPESAS

RECURSO	N°	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ/CPF	DOCUMENTO			PAGAMENTO		
				TIPO	N°	DATA	FORMA	DATA	VALOR
TOTAL									

AUTENTICAÇÃO

Data: _____

 Assinatura do Representante Legal

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	ANEXO IX
---	--	--	----------

MODALIDADE:

	TERMO DE COLABORAÇÃO
	TERMO DE FOMENTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Nº
--------------------------------	----

TÍTULO DO PROJETO OU ATIVIDADE

PERÍODO DE EXECUÇÃO	Fim: / /
---------------------	----------

A) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E METAS ESTABELECIDAS:
--

B) VALORES TRANSFERIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

C) ANÁLISE DO ALCANCE DAS METAS E RESULTADOS ESTABELECIDOS
--

D) ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS (quando for o caso)

E) ANÁLISE DE EVENTUAIS AUDITORIAS REALIZADAS PELO CONTROLE INTERNO E EXTERNO (quando for o caso)

F) FOTOS, VÍDEOS, PUBLICAÇÕES E OUTRAS MÍDIAS SOBRE O PROJETO

G) OS EFEITOS DA PARCERIA NA REALIDADE LOCAL (quando exigido no Plano de Trabalho), REFERENTES:	- aos - ao grau de - à possibilidade
impactos econômicos ou sociais; satisfação do público alvo; de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.	

H) CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO:

I) PROVIDÊNCIAS OU RECOMENDAÇÕES:

Local:	Data:
Assinatura do Gestor da Parceria	

